Proc. Administrativo 10.834/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 30/06/2026 às 14:46:19

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-SS-CC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC

contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, com cobertura total durante o período de 12 (doze) meses para Ambulância da Secretaria de Saúde, Placa: SXY5G37

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, com cobertura total durante o período de 12 (doze) meses para Ambulância da Secretaria de Saúde, Placa: SXY5G37, na modalidade Dispensa de Licitação, no valor total de **R$8.330,61**, através da Secretaria de **Saúde**, para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

1_DFD_seguro_ambulancia.pdf
2_1_CNPJ_Porto_Seguro.pdf
2_2_Inscricao_Estadual.pdf
2_3_Certidao_federal.pdf
2_4_certidao_estadual.pdf

2_5_Certidao_Municipal.pdf
2_6_certidao_trabalhista.pdf
2_7_Consulta_Regularidade_do_Empregador_Porto_Seguro.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf
3_TR_seguro_Ambulancia.docx
3_TR_seguro_Ambulancia.pdf
4_1_1_doc03664020260610140105.pdf
4_1_Orcamento_Porto_Seguro_Imagina_Corr.pdf
4_2_1_Certidao_de_Licenciamento_Coonecta_2026_.pdf
4_2_2_Licenciamentos____SUSEP_Conecta.pdf
4_2_Cotacao_Coonecta.pdf
4_3_Gmail_Cotacao_de_Seguro_negativa.pdf
4_4_Negativa_Pioneira.jpeg
4_MAPA_DE_PRECOS.docx
4_MAPA_DE_PRECOS.pdf
CRLVE_SXY5G37.pdf
QSA_Porto_Seguro.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, pelo período de 12 (doze) meses, para a ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de seguro veicular é fundamental para proteger o patrimônio público contra riscos como acidentes, furtos e desastres naturais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população. Além disso, o seguro de responsabilidade civil protege o município de possíveis ações judiciais por danos a terceiros, otimizando a gestão de recursos e assegurando o cumprimento das obrigações legais, garantindo assim, a segurança de todos os envolvidos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	**Seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para o veículo:** AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$8.330,61

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk, Adriana Rochinski

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 23 de junho de 2026.

De acordo,

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.198.164/0001-60 **MATRIZ**		**09/02/1966**

NOME EMPRESARIAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**1489**	**RUA GUAIANASES, 1238**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.205-001	**CAMPOS ELISEOS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	**(11) 2393-6762**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **11:10:06** (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 9752e8b0-54fe-4d6c-8ba5-0ccc199f20a7

Estabelecimento

IE: 108.377.122.112
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Nome Empresarial: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: AVENIDA RIO BRANCO
Nº: 1489 **Complemento:** RUA GUAIANASES, 1238
CEP: 01.205-001 **Bairro:** CAMPOS ELISEOS
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 21/12/1945
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida
Sociedade seguradora de seguros vida

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/02/2025

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.60.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:23 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.
Código de controle da certidão: **865F.0DBC.12C5.630A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,
1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,
1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,
1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,
1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,
1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,
1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,
1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,
1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,
1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,
1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,
1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,
1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,
1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:** 108377122112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00060630/2025-41
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 77500345 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/01/2026 10:48:33 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0098268303

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00029817/2026-82

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima**.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA Data: 19/02/2026

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro**, **Agente Fiscal de Rendas**, em 19/02/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins**, **Chefe**, em 19/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098268303** e o código CRC **F4130F03**.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0820276 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/
Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 07/05/2026
Validade: 03/11/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Inicio atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 5.610.121-0- Inicio atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Inicio atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.951.415-1- Inicio atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 9.660.535-9- Inicio atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 2.426.705-8- Inicio atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 3.414.141-3- Inicio atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Inicio atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Inicio atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.566.847-0- Inicio atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Inicio atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-9- Inicio atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 9.713.176-8- Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Inicio atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 3.722.285-6- Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 - Cancelado em: 27/06/2024)
CCM 9.772.192-1- Inicio atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 0.188.609-6- Inicio atv :04/07/2024 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:28:49 horas do dia 23/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf.

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 0.188.608-8- Inicio atv :14/06/2022 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 9.324.581-5- Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

CCM 9.324.577-7- Inicio atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.424.702-2- Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 17/10/2014)

CCM 9.412.797-2- Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)

CCM 9.403.257-2- Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.196.364-9- Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 9.507.503-8- Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001 - Cancelado em: 29/07/2019)

CCM 9.511.680-0- Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.024.555-6- Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 2.420.487-0- Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.545.153-6- Inicio atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.550.197-5- Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.243.010-5- Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.532.515-9- Inicio atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.531.864-0- Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.867-5- Inicio atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)

CCM 2.531.869-1- Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)

CCM 2.597.485-8- Inicio atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 2.681.522-2- Inicio atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)

CCM 2.705.146-3- Inicio atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.692.501-0- Inicio atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 2.850.825-4- Inicio atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5- Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)

CCM 2.878.007-8- Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 2.911.318-0- Inicio atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)

CCM 2.924.848-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.942.029-6- Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.942.053-9- Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)

CCM 3.005.872-4- Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)

CCM 3.057.201-0- Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:28:49 horas do dia 23/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.065.489-0- Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 - Cancelado em: 29/07/2023)

CCM 3.140.905-9- Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

CCM 3.149.170-7- Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.466.062-3- Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.737.075-8- Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.782.376-0- Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.793.695-6- Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.846.507-8- Inicio atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.856.884-5- Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.886.857-1- Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.910.998-4- Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)

CCM 3.967.729-0- Inicio atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)

CCM 3.970.662-1- Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.228-6- Inicio atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)

CCM 3.992.225-1- Inicio atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.218-9- Inicio atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.220-0- Inicio atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Inicio atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 3.992.219-7- Inicio atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)

CCM 3.994.203-1- Inicio atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.043.008-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.043.011-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.634-3- Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 4.101.631-9- Inicio atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.105.384-2- Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 - Cancelado em: 27/10/2023)

CCM 4.237.676-9- Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0- Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.294.695-6- Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 4.332.047-3- Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 4.464.247-4- Inicio atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

CCM 4.577.624-5- Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.578.935-5- Inicio atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.599.172-3- Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:28:49 horas do dia 23/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.599.169-3- Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)

CCM 4.660.688-2- Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 4.685.191-7- Inicio atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)

CCM 4.719.551-7- Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001 - Cancelado em: 02/04/2024)

CCM 6.443.965-8- Inicio atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 27/10/2023)

CCM 5.686.986-0- Inicio atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 5.252.452-3- Inicio atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 5.774.569-2- Inicio atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)

CCM 5.483.272-1- Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 27/06/2024)

CCM 6.437.282-0- Inicio atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

CCM 6.573.036-4- Inicio atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 6.438.562-0- Inicio atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)

CCM 6.438.561-2- Inicio atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:28:49 horas do dia 23/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F065F42A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 56864353/2026
Expedição: 23/06/2026, às 11:16:19
Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASE/ CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061400040445065845

Informação obtida em 23/06/2026 11:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, com cobertura total durante o período de 12 (doze) meses para Ambulância da Secretaria de Saúde, Placa: SXY5G37.

2. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 10.834/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf (1/4) 17/299

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$8.330,61. O objeto em apreço é a contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, com cobertura total durante o período de 12 (doze) meses para Ambulância da Secretaria de Saúde, Placa: SXY5G37.
A contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para a ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, faz-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público, bem como assegurar a continuidade dos serviços essenciais de atendimento à saúde.
Considerando que o veículo é utilizado em atendimentos de urgência e emergência, eventual ocorrência de sinistro poderá comprometer diretamente a prestação do serviço público.
A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro dos limites legais, mediante a realização de pesquisa de preços com fornecedores do ramo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.
O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.
Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, informa-se que foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços, dentre elas, duas negativas, sendo que a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, cnpj 61.198.164/0001-60, apresentou a proposta mais vantajosa, com valores compatíveis com os praticados no mercado e/ou por outros órgãos da Administração Pública, sendo duas pesquisas negativas.

5. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ENDEREÇO:AV RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES, 1238. CAMPO ELISEOS, SÃO PAULO-SP.
VALOR TOTAL: RR8.330,61

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	61.198.164/0001-60	23/06/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	108.377.122.112	26/03/2026	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	865F.0DBC.12C5.630A	06/04/2026	03/10/2026

90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 0098268303	19/02/2026	07/07/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	0820276 - 2026	07/05/2026	03/11/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	56864353/2026	23/06/2026	20/12/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026061400040445065845	23/6/2026	13/07/2026

8. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

9. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 30 de junho de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

1Doc: Proc. Administrativo 10.834/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf (4/4) 20/299

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, com cobertura total durante o período de 12 (doze) meses para Ambulância da Secretaria de Saúde, Placa: SXY5G37.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para o veículo: AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	1	un.	R$8.330,61	R$8.330,61
				VALOR GLOBAL	**R$8.330,61**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular para a ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, faz-se necessária para garantir a proteção do patrimônio público, bem como assegurar a continuidade dos serviços

essenciais de atendimento à saúde.

Considerando que o veículo é utilizado em atendimentos de urgência e emergência, eventual ocorrência de sinistro poderá comprometer diretamente a prestação do serviço público.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro dos limites legais, mediante a realização de pesquisa de preços com fornecedores do ramo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Contrato social da empresa, com objeto correlato à atividade pretendida;

6.1.2. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório

6.1.3. Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Indicação de Preposto da Contratada.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os Serviços de vistoria veicular deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, dentro do município de Mafra/SC.

7.2. Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo preposto, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. A vistoria veicular poderá ser realizada por meio de aplicativo ou envio de fotos para corretora.

7.4. Para a emissão da(s) apólice(s) de seguro: máximo de 02(dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

7.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02(dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02(dois) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. Para chamados em casos de sinistro: máximo de 1 hora a partir da comunicação do contratante;

7.14. Para indenizações: máximo de 30 dias a partir da comunicação do contratante.

7.15. Indenizações no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais) no caso de morte por passageiro, invalidez permanente ou despesas médicas hospitalares.

7.16. Para execução de serviços de reparos: máximo de 15 dias a partir da comunicação do contratante.

7.17. A contratada deverá dar assistência 24 horas para todos os veículos, incluindo: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, com quilometragem mínima de 400km, pane mecânica ou elétrica; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, e Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.18. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo, as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- Raio e suas consequências;
- Incêndios e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiverem em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Responsabilidade Civil de Terceiros – Danos corporais: R$100.000,00
  Danos Materiais: R$ 100.000,00
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Taxa reduzida ou Isenção da taxa nas coberturas de vidros, para-brisas, faróis, lanternas e espelhos retrovisores.
- Especificar valor da franquia de cada veículo no contrato.
- Veículo casco – 100%

- Valor máximo da franquia em casos de perda total não poderá ser superior a 10% do valor do veículo(Tabela FIPE).

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor **Luciana Rochinski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Adriana Rochinski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por até 10 anos, desde que comprovado vantajosidade para o município, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, utilizando como ferramenta de pesquisa o Banco de Preços.

Valor total: **R$ 187.132,74**

Responsável pela pesquisa de preços: Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 23 de junho de 2026.

Meriane do Rocio portela
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente Administrativo

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscais de Contratos

Adriana Rochinski
Fiscais de Contratos Substitutos

Meriane do Rocio Portela
Gestores de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

Gmail

SLT-MAFRA <logisticaf.saudemafra@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SEGURO VEICULAR

2 mensagens

SLT-MAFRA <logisticaf.saudemafra@gmail.com> 21 de maio de 2026 às 15:29
Para: douglas@imaginaseguros.com.br

Boa tarde, solicito orçamento para seguro de veículo em anexo.

Desde já agradeço.

Atenciosamente

Luciana Rochinski
Coordenação de Transportes e Logística
Secretaria Municipal de Saúde de Mafra-SC
47997525632

CRLVE_SXY5G37 (2).pdf
452K

douglas@imaginaseguros.com.br <douglas@imaginaseguros.com.br> 29 de maio de 2026 às 08:39
Para: SLT-MAFRA <logisticaf.saudemafra@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Segue anexo nossa cotação para seguro da Ambulância.

Na página 06 consta as coberturas contratadas.

Qualquer dúvida é só me chamar (47) 99204-0696

Obrigado e tenha um ótimo dia!

Douglas Tillmann
Corretor de Seguros
Comercial | Imagina Corretora de Seguros

IMAGINA
CORRETORA DE SEGUROS

(47) 3019-2367 | (47) 99204-0696
douglas@imaginaseguros.com.br
www.imaginaseguros.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Porto Seguro - Imagina Corr.pdf
477K

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 239566377	
Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	**Tarifa:** Maio/2026
Início da Vigência: 29/05/2026	**Data do Orçamento:** 28/05/2026
Término da Vigência: 29/05/2027	**Versão do cálculo:** 1
Quantidade de Itens: 1	**Última Liberação:** 29/05/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais	

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
IMAGINA CONSULTORA E CORRETORA DE SEGURO	(47) 30192367	LI0XZJ

Dados do cliente

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAFRA

CNPJ: 10.491.693/0001-16	**Tipo Pessoa:** Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 6.400,87
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 903,28
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 167,36
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R$ 28,88
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R$ 9,47
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 144,43
45V - Assistencia 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R$ 665,62
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R$ 20.000,00	R$ 10,70
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R$ 8.330,61

IOF: 0,00%	**Prêmio à vista do seguro:** R$ 8.330,61

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 27/06/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1° Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 8.330,61	R$ 8.330,61
2	0,00%	R$ 4.165,30	R$ 8.330,60
3	0,00%	R$ 2.776,87	R$ 8.330,61
4	0,00%	R$ 2.082,65	R$ 8.330,60
5	0,00%	R$ 1.666,12	R$ 8.330,60
6	0,00%	R$ 1.388,44	R$ 8.330,64
7	0,00%	R$ 1.190,09	R$ 8.330,63
8	0,00%	R$ 1.041,33	R$ 8.330,64
9	0,00%	R$ 925,62	R$ 8.330,58
10	0,00%	R$ 833,06	R$ 8.330,60

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 8.330,61	R$ 8.330,61
2	0,00%	R$ 4.165,30	R$ 8.330,60
3	0,00%	R$ 2.776,87	R$ 8.330,61
4	0,00%	R$ 2.082,65	R$ 8.330,60
5	0,00%	R$ 1.666,12	R$ 8.330,60
6	0,00%	R$ 1.388,44	R$ 8.330,64
7	0,00%	R$ 1.190,09	R$ 8.330,63

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
8	0,00%	R$ 1.041,33	R$ 8.330,64
9	0,00%	R$ 925,62	R$ 8.330,58
10	0,00%	R$ 833,06	R$ 8.330,60
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	**Juros**	**Parcela (R$)**	**Total (R$)**
1	0,00%	R$ 8.330,61	R$ 8.330,61
2	0,00%	R$ 4.165,30	R$ 8.330,60
3	0,00%	R$ 2.776,87	R$ 8.330,61
4	0,00%	R$ 2.082,65	R$ 8.330,60
5	0,00%	R$ 1.666,12	R$ 8.330,60
6	0,00%	R$ 1.388,44	R$ 8.330,64
7	0,00%	R$ 1.190,09	R$ 8.330,63
8	0,00%	R$ 1.041,33	R$ 8.330,64
9	0,00%	R$ 925,62	R$ 8.330,58
10	0,00%	R$ 833,06	R$ 8.330,60
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	**Juros**	**Parcela (R$)**	**Total (R$)**
1	0,00%	R$ 8.330,61	R$ 8.330,61
2	0,00%	R$ 4.165,30	R$ 8.330,60
3	0,00%	R$ 2.776,87	R$ 8.330,61
4	0,00%	R$ 2.082,65	R$ 8.330,60
5	0,00%	R$ 1.666,12	R$ 8.330,60
6	0,00%	R$ 1.388,44	R$ 8.330,64
7	0,00%	R$ 1.190,09	R$ 8.330,63
8	0,00%	R$ 1.041,33	R$ 8.330,64
9	0,00%	R$ 925,62	R$ 8.330,58
10	0,00%	R$ 833,06	R$ 8.330,60

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 239566377

Dados do Cliente:

Razão Social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAFRA		
CNPJ:	10.491.693/0001-16	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	28/05/2026	Validade:	27/06/2026
Tarifa:	Maio/2026	Última Liberação:	29/05/2026
Vigência:	29/05/2026 - 29/05/2027	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	29/05/2026
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA PRO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 253162 0Km: Não PLACA: SXY5G37 CHASSI: 93YF62S00TJ429042 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: MAFRA - SC UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 50.512,80 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 200.000,00 DCT 1R - IS R$ 200.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 10.000,00 DMO 1R - IS R$ 20.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Retrovisores: R$ 714,00 Laterais: R$ 221,00 Lanternas: R$ 403,00 Lanternas LED: R$ 986,00 Faróis LED: R$ 2.574,00 Faróis XENON: R$ 2.574,00 Vidro Traseiro: R$ 323,00 Faróis: R$ 799,00 Parabrisa: R$ 513,00 TOTAL	R$ 6.400,87 R$ 903,28 R$ 167,36 R$ 28,88 R$ 9,47 R$ 665,62 R$ 10,70 R$ 144,43 R$ 8.330,61

Índice de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:	
CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **COONECTA ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA** , CNPJ nº **50.716.983/0001-35**, está cadastrada na Susep e atualmente tem a situação **Em regularização junto à Susep**.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-67daa532-394b-446c-ac8e-f645ab5aec91**

Esta Certidão foi emitida em 25/02/2026, às 09:00, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Licenciamentos | Sistema de licenciamentos

COONECTA ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA | 50.716.983/0001-35

Nome fantasia: COONECTA

Tipo de entidade: Associações de proteção patrimonial mutualista

Situação da entidade: Em regularização junto à Susep

Data de cadastro: 15/07/2025

COONECTA
PROTEÇÃO AUTO

PROPOSTA DE ADMISSÃO



Consulte a certidão de licenciamento na Susep:
coonecta.com.br/certidao
@coonecta.oficial

CADASTRADA SUSEP CADASTRADA

Conheça outros produtos Coonecta:

COONECTA SAÚDE
COONECTA RESIDENCIAL
COONECTA TAG
COONECTA COMBUSTÍVEL

COONECTA
PROTEÇÃO AUTO

INFORMAÇÕES
Nº 268506
Emitida em: 04/02/2026 15:00
Consultor: MAURÍCIO ZIGLIOLI FERREIRA / 41988288036
Regional: THIAGO SEBASTIÃO MISAEL DOS SANTOS
Carro de APP / P. Serviços: Não

PROPOSTA DE ADMISSÃO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME	FUNDO MUN SAUDE MAFRA	**CPF/CNPJ**	10491693000116
CELULAR	4738424436	**E-MAIL**	MAFRA@MAFRA.COM.BR

DADOS DO VEÍCULO

PLACA	SXY5G37	**CATEGORIA**	Utilitário
MODELO	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL	**MARCA/ANO**	RENAULT / 2025
CÓDIGO FIPE	025196-8	**VALOR FIPE**	R$ 221.021,00
PERCENTUAL PROTEGIDO	100 %	**VALOR PROTEGIDO**	R$ 221.021,00

PROTEÇÃO VEICULAR

COBERTURA DE FURTO OU ROUBO	✔
COBERTURA DE INCÊNDIO (DECORRENTE DE COLISÃO)	✔
COBERTURA DE PERDA PARCIAL	✔
COBERTURA DE PERDA TOTAL	✔
APP 3 R$ 100 MIL - (1) MORTE ACIDENTAL (2) INVALIDEZ PERMANENTE (3) DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	(1) R$ 100.000,00 (2) R$ 100.000,00 (3) R$ 10.000,00
FENÔMENOS DA NATUREZA	PROTEÇÃO CONTRA CHUVAS, GRANIZO, QUEDAS DE ÁRVORES E OUTROS FENÔMENOS, EXCLUINDO-SE DESASTRES NATURAIS, CONF. REGIMENTO.
ASSISTÊNCIA 24H 300KM	600km total
COONECTA COMBUSTÍVEL	DESCONTO EM COMBUSTÍVEIS
PROTEÇÃO DE DANOS A TERCEIROS (DANO MATERIAL E DANO CORPORAL)	R$ 100.000,00
RASTREADOR COM BLOQUEIO	OBRIGATÓRIO
VIDROS PARA-BRISA	CARÊNCIA 60 DIAS

FORMAS DE PAGAMENTO

PRAZO	ENTRADA	PARCELAS
ENTRADA + 11	R$ 1.300,00	R$ 933,04
ENTRADA + 10	R$ 1.300,00	R$ 1.017,28
ENTRADA + 9	R$ 1.300,00	R$ 1.125,30
ENTRADA + 8	R$ 1.300,00	R$ 1.260,35
ENTRADA + 7	R$ 1.300,00	R$ 1.434,02
ENTRADA + 6	R$ 1.300,00	R$ 1.665,60
ENTRADA + 5	R$ 1.300,00	R$ 1.989,85
ENTRADA + 4	R$ 1.300,00	R$ 2.476,28
ENTRADA + 3	R$ 1.300,00	R$ 3.287,05
ENTRADA + 2	R$ 1.300,00	R$ 4.908,67
ENTRADA + 1	R$ 1.300,00	R$ 9.773,72
À VISTA	R$ 0,00	R$ 11.030,27

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

VALOR DA ANUIDADE	R$ 11.030,27
TOTAL DO VALOR PROTEGIDO	**R$ 221.021,00**
COPARTICIPAÇÃO	8% DA FIPE COM MÍNIMO DE R$4.000,00
VENCIMENTO	15

COPARTICIPAÇÃO DE VIDROS

NACIONAL	30% DO SERVIÇO, COM MÍNIMO DE R$ 200,00
IMPORTADO	40% DO SERVIÇO, COM MÍNIMO DE R$ 400,00

PORQUE ESCOLHER A COONECTA

DIFERENCIAIS

NÃO REALIZAMOS ANÁLISE DE PERFIL DO CONDUTOR
SEM CONSULTA AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO
ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
PACOTE DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS

ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIROS - APP (Processo SUSEP nº 15414.002864/2010-51)
ACIDENTES PESSOAIS- AP (Processo SUSEP nº 10.004808/99-14)
FUNERAL (Processo SUSEP nº 15414.901295/2016-14)

Proposta de cotação emitida em: 04/02/2026, às 15h00. Válida por 5 dias úteis.

CONHEÇA TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS E PROTEÇÕES

A Coonecta nasceu do desejo de garantir tranquilidade aos nossos associados, para que vivam intensamente cada momento, sentindo-se verdadeiramente protegidos. Nossos Planos de Proteção e Atendimento são personalizados para suprir as reais necessidades dos nossos associados, sempre com preços justos e proporcionando a melhor experiência. Confira abaixo as nossas proteções e serviços.

CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS

- FURTO/ROUBO
- COLISÃO
- PROTEÇÃO PASSAGEIROS
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS
- FENÔMENOS DA NATUREZA
- PERDA TOTAL
- DANOS MORAIS
- PROTEÇÃO DE DANOS A TERCEIROS
- ASSISTÊNCIA VIDROS
- RASTREADOR
- CARRO RESERVA
- KIT GÁS

(41) 9 8701-0992

0800-677-1030

COONECTAAUTO.COM.BR

Av. Marechal Floriano Peixoto, 1791, Rebouças, Curitiba-PR

Acompanhe e faça solicitações direto pelo APP da Coonecta

Disponível para IOS

Disponível para Android



CONDIÇÕES GERAIS

1. DA ADMISSÃO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA

1.1. A vigência do benefício de proteção patrimonial mutualista é, obrigatoriamente, de 12 (doze) meses, contados da data de sua ativação, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa de não renovação pelo ASSOCIADO ou pela ASSOCIAÇÃO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do período vigente.

1.1.1. Considera-se ativada e, portanto, vigente a proteção patrimonial mutualista somente após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: (i) cadastramento das informações no sistema interno da ASSOCIAÇÃO e conferência da documentação apresentada pelo proponente; (ii) comprovação do pagamento da taxa de admissão; (iii) aprovação do veículo protegido em vistoria prévia;
(iv) instalação do equipamento rastreador, quando aplicável; e
(v) assinatura eletrônica do Termo de Admissão, contendo todas as informações relativas à proteção patrimonial mutualista contratada, devidamente encaminhada ao endereço eletrônico previamente cadastrado pelo ASSOCIADO.

1.1.2. Com a ativação do benefício mediante o cumprimento dos requisitos dispostos no item 1.1.1. acima, o ASSOCIADO declara ciência e concorda com o Estatuto Social, o Regimento Interno e Resoluções da ASSOCIAÇÃO, cujo material lhe foi disponibilizado eletronicamente ao tempo de sua admissão, além de estar disponível para livre consulta no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO na aba 'documentação' e, igualmente, via APP do ASSOCIADO, mediante acesso por login e senha pessoais e intransferíveis.

1.2. O ASSOCIADO tem ciência de que enquanto não cumpridos todos os requisitos estabelecidos no item 1.1.1 acima, o veículo objeto da proteção não estará protegido. Em se tratando do benefício de proteção patrimonial mutualista para furto ou roubo, este somente estará ativo após a instalação do equipamento rastreador (quando obrigatório), sendo que o agendamento do respectivo serviço, perante a ASSOCIAÇÃO, deverá ser realizado ativamente pelo ASSOCIADO, pelo telefone 0800-677-1030.

1.3. Ainda que a data do início da vigência da proteção estabelecida na Proposta de Admissão e/ou no Termo de Admissão seja anterior ao vencimento do primeiro boleto bancário, seja boleto para admissão ou renovação, os benefícios da proteção patrimonial mutualista estarão vigentes somente após o cumprimento de todas as condições estalecidas no item 1.1.1 acima.

1.4. O atraso no pagamento de qualquer parcela da anuidade pelo ASSOCIADO ensejará a sua notificação eletrônica (SMS, aplicativo para envio de mensagens eletrônicas – WhatsApp e e-mail), conforme dados informados pelo próprio ASSOCIADO ao tempo do seu cadastro e admissão, ocasião em que o ASSOCIADO não poderá usufruir do benefício da proteção patrimonial mutualista, tampouco dos serviços de Assistência 24hs e eventuais atendimentos a colisões, até o integral saneamento da referida pendência. A regularização posterior do pagamento não restabelecerá o direito do ASSOCIADO à cobertura ou aos benefícios relativamente ao período em que esteve inadimplente, ficando este intervalo de tempo definitivamente sem proteção patrimonial, assistências e demais benefícios e serviços contratados.

1.5. Para reativar a proteção patrimonial mutualista que se encontra suspensa em razão de inadimplência, o ASSOCIADO deverá efetuar nova vistoria do veículo e realizar o pagamento de todas as parcelas inadimplidas, conforme especificidades previstas no Regimento vigente da ASSOCIAÇÃO, disponibilizado em seu sítio eletrônico. A reativação ocorrerá automaticamente após a ocorrência cumulativa das duas condições: liquidação do respectivo pagamento e aprovação em vistoria.

1.6. Após 90 (noventa) dias de qualquer parcela vencida, será considerado inadimplemento total por parte do ASSOCIADO, de modo que a proteção patrimonial estará automaticamente cancelada, independente de prévia notificação, sujeitando-se o ASSOCIADO inadimplente à cobrança do valor correspondente a 10% (dez por cento) aplicado sobre o saldo remanescente da anuidade devida, relativamente às despesas administrativas e operacionais da ASSOCIAÇÃO, acrescido ainda do valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente da anuidade devida, destinado à provisão e recomposição do FAC – Fundo de Assistência Compartilhada, a fim de suprir os custos relacionados.

1.7. Caso o ASSOCIADO deseje contratar novamente a proteção patrimonial mutualista da ASSOCIAÇÃO, deverá se submeter a novo procedimento de admissão, inclusive, mediante submissão de nova Proposta de Admissão e/ou Termo de Admissão, bem como dependerá da aprovação em nova vistoria.

2. DOS DISPOSITIVOS ANTIFURTO

2.1. O ASSOCIADO, na qualidade de comodatário do equipamento de rastreamento (“Rastreador”), está ciente e concorda que lhe será faturado pela ASSOCIAÇÃO e/ou empresa terceirizada autorizada pela ASSOCIAÇÃO, o valor do Rastreador de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para veículos leves, e R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), para veículos pesados, a título de ressarcimento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento, caso: (i) independentemente do motivo, o Rastreador não seja devolvido em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação de devolução feita pela ASSOCIAÇÃO; ou (ii) o Rastreador seja devolvido, porém sejam constatados danos, avarias ou quaisquer problemas no Rastreador decorrentes do mau uso ou má conservação do Rastreador.

2.2. Se o ASSOCIADO pretende transferir ou vender o veículo no qual esteja instalado o Rastreador, fica obrigado comunicar previamente o fato à ASSOCIAÇÃO, de modo a viabilizar a sua desinstalação antes da transferência. Todavia, caso o Rastreador não seja recuperado ou devolvido, aplicar-se-ão ao ASSOCIADO as regras previstas no item anterior, incluindo a cobrança do valor correspondente ao equipamento.

2.3. Em todos os casos de não devolução do equipamento, o ASSOCIADO está ciente e concorda que a ASSOCIAÇÃO realizará a sua desinstalação virtual (desconexão do rastreador), de modo que o ASSOCIADO será exclusivamente responsável pela sua manutenção física e indevida no veículo, respondendo pessoalmente pelos respectivos ônus, isentando a ASSOCIAÇÃO de qualquer obrigação neste sentido.

2.4. Em caso de desinstalação, substituição e/ou reinstalação física do equipamento rastreador, será devido pelo ASSOCIADO os custos operacionais no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), para veículos leves, e R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para veículos pesados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Caso sejam constatadas, por ocasião da vistoria inicial ou posteriormente a essa, avarias no veículo ou problemas advindos da sua má conservação, e esse venha a ser aceito junto à ASSOCIAÇÃO, tais avarias serão excluídas da reparação para o caso de indenização parcial e abatidas em até 30% (Trinta por Cento) do preço constante na tabela FIPE, para o caso de indenização integral, sempre limitado ao valor registrado ao tempo do ingresso na ASSOCIAÇÃO.

3.2. Da mesma forma, as hipóteses de perda, pelo ASSOCIADO, dos benefícios da proteção patrimonial, encontram-se disposto no regimento vigente da ASSOCIAÇÃO, arts. 73 ao 85 (rol exemplificativo).

3.3. A ASSOCIAÇÃO poderá realizar a reposição do bem em caso de furto, roubo ou perda total, isto é, alternativamente ao pagamento da indenização correspondente, o ASSOCIADO poderá ser contemplado com um veículo similar ao bem protegido. Os acessórios de veículos pesados (Munk, Thermo King, entre outros) não serão indenizados caso tenham sido furtados/roubados isoladamente. São passíveis de indenização isolada apenas implementos/agregados emplacados e devidamente inscritos no TERMO DE ADMISSÃO e desde que atrelados ao rebocador.

3.4. Em caso de furto, roubo, perda total ou outro tipo de evento que resulte em pedido de indenização integral pelo ASSOCIADO, o veículo será avaliado conforme Tabela FIPE, limitado ao valor contratado no TERMO DE ADMISSÃO e, ainda, respeitando-se os limites estipulados no Regimento Interno e Resoluções vigentes, tendo como referência a data do evento, limitado ao Valor Protegido contratado (nos termos da TERMO DE ADMISSÃO), devendo o ASSOCIADO promover a entrega da respectiva documentação indicada na Resolução vigente aplicada à categoria do respectivo bem, conforme solicitado pela ASSOCIAÇÃO.

3.5. Após realizada a vistoria, a ASSOCIAÇÃO poderá, nos 7 (sete) dias úteis subsequentes ao ato, recusar a respectiva Proposta de Admissão, mediante comunicação formal ao Proponente, hipótese em que restituirá ao proponente 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de Taxa de Admissão, em razão dos custos de vistoria inicial e despesas administrativas de análise.

3.6. O ASSOCIADO terá obrigatoriamente prorrogada a vigência da proteção patrimonial pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da ocorrência do evento danoso ou recebimento de qualquer indenização, sendo que, neste último caso, o montante correspondente ao somatório das 12 (doze) parcelas vincendas poderá, a critério da ASSOCIAÇÃO, ser descontado diretamente do valor a ser indenizado pela ASSOCIAÇÃO. Tal medida está devidamente amparada pelo princípio do mutualismo, garantindo um tratamento equitativo entre todos os membros da ASSOCIAÇÃO.

4. DA OCORRÊNCIA

4.1. Na ocorrência de qualquer espécie de evento coberto, é obrigação do ASSOCIADO informar imediatamente o fato à ASSOCIAÇÃO, por meio dos canais de comunicação disponíveis, assim como às autoridades competentes, não podendo o aviso

ultrapassar o período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do exato momento de sua ocorrência, sob pena de não ressarcimento ou indenização (indeferimento do pedido de proteção).

5. FUNDO DE ASSISTÊNCIA COMPARTILHADA - FAC

5.1. O Fundo de Assistência Compartilhada - FAC foi criado em prol dos ASSOCIADOS e da ASSOCIAÇÃO para proporcionar estabilidade e segurança financeira nas operações e garantir prestação de serviços aos ASSOCIADOS.

5.2. O FAC é o fundo especial constituído para a oferta de assistência mútua aos ASSOCIADOS, em caráter restritivo, sendo destinado à reparação dos danos e/ou oferta da assistência de que necessitem, prestando-se ao propósito de proteger a frota e/ou o veículo particular do ASSOCIADO, garantindo, assim, a continuidade de suas atividades, tendo como premissa essencial o mutualismo, isto é, a colaboração entre pessoas com interesses em comum. Assim, o FAC não pode ser equiparado, em hipótese alguma, a eventual atividade securitária.

5.3. Para ter acesso ao FAC, o ASSOCIADO deve, obrigatoriamente, estar com suas obrigações cumpridas e adimplentes junto à ASSOCIAÇÃO, na data da ocorrência do evento, observadas as disposições destas Condições Gerais e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

6. COPARTICIPAÇÃO

6.1. A coparticipação obrigatória observará os seguintes critérios:

6.1.1. Proteção Total (exclusivamente para reparo do veículo protegido): A coparticipação obrigatória do ASSOCIADO será estipulada conforme critérios, percentuais e/ou valores delimitados na respectiva Resolução, Regimento e/ou no Termo de Admissão do ASSOCIADO;

6.1.2. Proteção de Danos Causados a Terceiros (contratada adicionalmente à proteção total): Neste caso será devido pelo ASSOCIADO, a título de coparticipação, o valor correspondente a um salário-mínimo nacional vigente, a partir do segundo evento envolvendo o veículo protegido, independentemente se o primeiro evento contemplou, ou não, acionamento para reparo do bem pertencente ao terceiro envolvido no acidente;

6.1.3. Proteção de Danos Causados a Terceiros (contratação exclusiva e/ou avulsa): Neste caso será devido pelo ASSOCIADO, a título de coparticipação, o valor correspondente a um salário-mínimo nacional vigente, a partir do segundo evento envolvendo o veículo protegido;

6.1.4. Para os eventos abrangidos nos itens 6.1.2 e 6.1.3., supra, ocorrendo novos acionamentos da proteção para danos causados a terceiros, dentro do período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro acionamento, o valor da coparticipação obrigatória (um salário-mínimo nacional vigente) devida pelo ASSOCIADO, será duplicado a partir do terceiro acionamento, nos termos do Art. 62, da Resolução 001, da ASSOCIAÇÃO.

6.2. Sob pena de indeferimento do pedido de proteção patrimonial mutualista e perda da indenização, o ASSOCIADO não deverá assumir a culpa do acidente com o fim de adquirir do terceiro o reembolso do valor referente à coparticipação financeira.

6.3. Veículos com alterações físicas serão avaliados durante a fase de proposta e vistoria inicial, incluindo rebaixamento. Se o rebaixamento ou alterações físicas ocorrerem após a admissão, o ASSOCIADO deve solicitar uma nova vistoria imediatamente. O veículo deve ser vistoriado pela ASSOCIAÇÃO em ambos os casos, caso contrário, o ASSOCIADO perde a proteção contratada. Se o rebaixamento ou alterações físicas potencializarem ou facilitarem o dano, a coparticipação será cobrada em dobro.

6.4. A Coparticipação para vidros seguirá os seguintes valores:

6.4.1 - Veículo nacional: 30% do valor do serviço, com mínimo de R$200,00 (duzentos reais); e

6.4.2 - Veículo importado: 40% do valor do serviço, com mínimo de R$400,00 (quatrocentos reais).

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O presente documento contempla um resumo do plano escolhido pelo ASSOCIADO, sendo que, após sua admissão como membro da ASSOCIAÇÃO, estará subordinado ao cumprimento das obrigações contidas no Estatuto, Regimento(s), Anexo(s) e Resoluções vigente(s) da ASSOCIAÇÃO, os quais lhe foram disponibilizados ao tempo de sua admissão, além de estarem disponíveis para livre acesso pelo ASSOCIADO diretamente no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO (www.coonecta.com.br) na aba

“documentação” , na “área exclusiva do ASSOCIADO”, mediante inserção de login e senha pessoal e intransferível, bem como permanece disponível para consulta na sede da ASSOCIAÇÃO.

7.2. Todo ASSOCIADO, obrigatoriamente, deverá contribuir com sua coparticipação financeira em todo e qualquer evento onde se requer amparo da ASSOCIAÇÃO, salvo nas ocorrências de roubo/furto ou que resulte em perda total do veículo.

7.4. Em se tratando de veículo protegido com gravame de alienação junto ao respetivo CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, enquanto vigente/ativo o contrato de financiamento, a indenização será realizada diretamente ao agente financiador/credor fiduciário, limitada ao valor protegido ou saldo devedor, o que for menor.

7.5. Os termos e condições deste Termo de Admissão é celebrado em complemento aos demais documentos que regem a relação do ASSOCIADO junto à ASSOCIAÇÃO, incluindo o Estatuto Social, Regimento Interno, seus Anexo(s) e Resoluções. Em caso de divergências entre as disposições deste documento e do Estatuto, Regimento Interno e/ou Anexos e Resoluções da ASSOCIAÇÃO, prevalecerá o disposto no Estatuto, Regimento Interno, Anexos ou Resoluções, conforme aplicável.

Cotação de Seguro

2 mensagens

compras saude 2 <compras.saudemfa2@gmail.com> 10 de abril de 2026 às 12:52
Para: Perretto Seguros <perrettoseguros@hotmail.com>

Prezados,

O Município de Mafra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste solicitar a apresentação de **proposta comercial** para contratação de seguro veicular, a fim de instruir processo administrativo para futura contratação.

Atenciosamente,

Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Mafra

Solicitação de orçamento.docx
77K

Perretto Seguros <perrettoseguros@hotmail.com> 10 de abril de 2026 às 13:55
Para: "compras.saudemfa2@gmail.com" <compras.saudemfa2@gmail.com>

Boa tarde,

Agradecemos a consulta mas não temos seguradora para ofertar a cotação.

Atenciosamente,

Karine

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de orçamento.docx
77K

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO Coonecta Associação de Proteção Patrimonial Muturalista 50.716.983/0001-35	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO Perreto Corretora de Seguros 19.249.902/0001-94	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO Pioneira Associação de Mutuo, Benefícios e Proteção Veicular – CNPJ 31.567.986/001-00	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	1	Ano	**Seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para o veículo:** AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$8.330,61	R$11.030,27	Negativa	Negativa		**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60**
Valor Total:				R$8.330,61	R$11.030,27				R$8.330,61

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade da servidora Luciana Rochinski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequível, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’
Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos

		orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$8.330,61.	

Mafra - SC, 23 de junho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01483085489	
PLACA	EXERCÍCIO
SXY5G37	2025
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2025	2026
NÚMERO DO CRV	
264607077720	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
54657966140	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER BF AMB L2

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
SXY5G37/SC	93YF62S00TJ429042
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN SC (DF[illegible]) em 23/01/2026 às 12:41:13.

CATEGORIA	CAPACIDADE
OFICIAL	1.62
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
150CV/2299	3.7

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TG726C196807	3.7	2	08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAFRA

CPF / CNPJ

10.491.693/0001-16

LOCAL	DATA
MAFRA SC	23/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Recomendamos que guarde esta página em casa.
Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**
Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.
Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01483085489	SXY5G37	2025	2026

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER BF AMB L2

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
05818538717

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.198.164/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CAPITAL SOCIAL:
R$ 3.810.299.505,14 (Três bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LENE ARAUJO DE LIMA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PATRICIA CHACON JIMENEZ
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
EMILIO BENTANCOURT
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PATRICIA QUIRICO COIMBRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

TIAGO VIOLIN
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
IZAK RAFAEL BENADERET
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CELSO DAMADI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS ROGERIO SIRELLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JAIME SOARES BATISTA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL VENEZIANI KOZMA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
NELSON SANTOS AGUIAR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS ROBERTO LOUCAO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
SAMI FOGUEL
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO KAKINOFF
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
EMERSON PINHEIRO VALENTIM
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/06/2026** às **11:14:38** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 1- 10.834/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Meriane P.

Data: 02/07/2026 às 11:33:25

Prezada,

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Segue a análise e as devidas sugestões de ajustes para os documentos.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

- Ajuste do OBJETO:

- Contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

- Ajuste da DESCRIÇÃO:

- Seguro veicular para ambulância, com cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), assistência 24h e demais coberturas compatíveis com apólice padrão de mercado. Veículo: Ambulância Renault Master BF AMB L2, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, placa SXY5G37, chassi 93YF62S00TJ429042

- Ajuste da JUSTIFICATIVA:

- A presente contratação tem por objeto a contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para cobertura securitária da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37. A contratação se justifica pela necessidade de proteção do patrimônio público e, principalmente, pela garantia da continuidade dos serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizados com a referida ambulância. Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos emergenciais, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade poderá comprometer diretamente o atendimento à população, gerando risco à prestação contínua do serviço público de saúde. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo precedida de pesquisa de preços de mercado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- Ajuste do item 6.:

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
   6.1. A empresa deverá apresentar:
   6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com o objeto;
   6.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
   6.1.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
   6.1.4. Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
   6.2. Condições de contratação:
   6.2.1. Indicação de preposto da contratada para gestão operacional do contrato.

- Ajuste do item7.:

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação compreenderá a prestação de serviço de seguro veicular, mediante emissão de apólice por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para cobertura da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37.

7.2. A contratada deverá realizar vistoria do veículo, quando necessária, podendo ser presencial ou por meios digitais (envio de imagens, formulários eletrônicos ou aplicativo), conforme prática usual do mercado segurador, sendo facultada a substituição da vistoria por declaração formal de ciência das condições do bem segurado.

7.3. A apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da autorização equivalente.

7.4. CONDIÇÕES DA APÓLICE, COBERTURAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

7.4.1. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contendo as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao risco segurado.

7.4.2. A cobertura deverá abranger, no mínimo, colisão, incêndio, roubo e furto total ou parcial, danos decorrentes de fenômenos naturais, queda de objetos, submersão, granizo e demais eventos previstos em apólice padrão de mercado.

7.4.3. A responsabilidade civil facultativa deverá contemplar cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais causados a terceiros.

7.4.4. O veículo deverá possuir cobertura de até 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE, conforme condições da apólice.

7.4.5. A franquia deverá estar expressamente definida na apólice, sendo limitada a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do veículo pela Tabela FIPE em caso de perda total.

7.4.6. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho, chaveiro, pane mecânica e elétrica, e transporte de passageiros em caso de sinistro, roubo ou furto.

7.4.7. Em caso de sinistro, o atendimento inicial deverá ser iniciado no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação do contratante.

7.4.8. A regulação e indenização de sinistros deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal do evento.

7.4.9. Os serviços de reparo deverão ser concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da autorização da seguradora.

- Ajuste do item 9.1:O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? (X) Não

- Ajuste do item 10.1.:Valor total: R$ 8.330,61

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Município, por meio da utilização da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37. Considerando que o referido veículo é utilizado no atendimento de urgência e emergência, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e o atendimento à população. Adicionalmente, o seguro veicular contribui para a mitigação de riscos financeiros decorrentes de danos materiais e responsabilidade civil perante terceiros, promovendo maior segurança na gestão dos recursos públicos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Seguro veicular para ambulância, com cobertura compreensiva incluindo colisão, incêndio, roubo e furto, eventos da natureza, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), assistência 24 horas e demais coberturas compatíveis com padrão de mercado segurador. Veículo: Ambulância Renault Master BF AMB L2, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, placa SXY5G37, chassi 93YF62S00TJ429042.	Serviços	Não continuado

Estimativa de valor: R$ 8.330,61 (oito mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos)

Prazo de execução: A execução do objeto terá início a partir da emissão da apólice de seguro, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas na proposta e nas condições gerais do contrato de seguro, após a formalização da contratação e autorização da Administração.

Local de execução: Cobertura válida em todo o território nacional, conforme condições da apólice de seguro.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, tendo como base o valor estimado de R$ 8.330,61.

O objeto consiste na contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, conforme condições estabelecidas nas condições gerais da apólice.

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais de atendimento à saúde, especialmente no âmbito das ações de urgência e emergência realizadas pela referida ambulância.

Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos assistenciais emergenciais, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade poderá comprometer diretamente a prestação do serviço público de saúde à população.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro dos limites legais, sendo precedida de pesquisa de preços de mercado, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ficam dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, nos termos do §4º do art. 3º e inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5407/24, respectivamente.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No presente processo foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços junto a seguradoras atuantes no mercado, visando a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado e observância do princípio da economicidade.

Dentre as consultas realizadas, duas não apresentaram proposta válida dentro do prazo ou condições solicitadas, restando 02 (duas) propostas aptas à análise.

A empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, apresentou a proposta de menor valor dentre as cotações válidas, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que a empresa selecionada é seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atendendo aos requisitos necessários para execução do objeto.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços realizada evidencia a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado segurador.

A pesquisa foi realizada mediante consulta direta a seguradoras atuantes no ramo, considerando as características do objeto e as condições de cobertura exigidas para o veículo segurado, conforme padrões usualmente praticados pelo mercado e apólices similares.

Os valores obtidos refletem as condições comerciais praticadas por empresas do setor, sendo adotado como

referência o menor preço dentre as propostas válidas, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, resta demonstrado que o preço contratado encontra-se compatível com o mercado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

- Ajustar o texto de "negativa" para: **Informou não atender a contratação de seguro para veículo tipo ambulância, razão pela qual não apresentou proposta.**

- Sugestão de inclusão de texto no rodapé:

Foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de seguro veicular, incluindo seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais prestadores do mercado, visando a obtenção de referências compatíveis com o objeto contratado.

Foram encaminhadas solicitações de cotação por meio de e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), tendo sido obtidas 04 (quatro) manifestações, sendo que 02 (duas) empresas não apresentaram proposta comercial ou não responderam dentro do prazo solicitado, conforme registros anexos.

As demais propostas válidas foram:

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60 – R$ 8.330,61

Coonecta Associação de Proteção Patrimonial Mutualista – CNPJ 50.716.983/0001-35 – R$ 11.030,27

Ressalta-se que as manifestações negativas estão devidamente documentadas nos autos, evidenciando a efetiva tentativa de ampliação da competitividade na pesquisa de preços.

O critério adotado para definição do preço estimado foi o menor valor entre as propostas válidas obtidas, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

_

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 10.834/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 30/07/2026 às 14:05:33

Prezados,

Seguem documentos ajustados.

Atenciosamente,

–

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

1_DFD_seguro_ambulancia.pdf
2_4_certidao_estadual.pdf
2_7_Consulta_Regularidade_do_Empregador_Porto_Seguro.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf
3_TR_seguro_Ambulancia.docx
3_TR_seguro_Ambulancia.pdf
4_MAPA_DE_PRECOS.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Município, por meio da utilização da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37. Considerando que o referido veículo é utilizado no atendimento de urgência e emergência, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e o atendimento à população. Adicionalmente, o seguro veicular contribui para a mitigação de riscos financeiros decorrentes de danos materiais e responsabilidade civil perante terceiros, promovendo maior segurança na gestão dos recursos públicos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Seguro veicular para ambulância, com cobertura compreensiva incluindo colisão, incêndio, roubo e furto, eventos da natureza, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), assistência 24 horas e demais coberturas compatíveis com padrão de mercado segurador. Veículo: Ambulância Renault Master BF AMB L2, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, placa SXY5G37, chassi 93YF62S00TJ429042.	Serviço	Não Continuado

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R$8.330,61 (oito mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos)

6. Prazo de entrega/execução: A execução do objeto terá início a partir da emissão da apólice de seguro, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas na proposta e nas condições gerais do contrato de seguro, após a formalização da contratação e autorização da Administração.

7. Local de entrega/execução: Cobertura válida em todo o território nacional, conforme condições da apólice de seguro

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk, Adriana Rochinski
OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 30 de julho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,
1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,
1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,
1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,
1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,
1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,
1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,
1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,
1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,
1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,
1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,
1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,
1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,
1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60 **IE:** 108377122112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.265.649.133

Anotação PGE:

023.00060630/2025-41
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 77500345 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/01/2026 10:48:33 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0098268303

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00029817/2026-82

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - **Esta certidão NÃO versa sobre**: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima**.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT n° 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA Data: 19/02/2026

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro**, **Agente Fiscal de Rendas**, em 19/02/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins**, **Chefe**, em 19/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Doc: Portal Administrativo 0098268303 Anexo E4_certidao_estadual.pdf, (25) 99299-0299

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098268303** e o código CRC **F4130F03**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 1489 RUA GUAIANASE/ CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2026 a 06/08/2026

Certificação Número: 2026070802200445065860

Informação obtida em 30/07/2026 14:03:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

2. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, tendo como base o valor estimado de R$ 8.330,61.

O objeto consiste na contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, conforme condições estabelecidas nas condições gerais da apólice.

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais de atendimento à saúde, especialmente no âmbito das ações de urgência e emergência realizadas pela referida ambulância.

Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos assistenciais emergenciais, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade poderá comprometer diretamente a prestação do serviço público de saúde à população.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro dos limites legais, sendo precedida de pesquisa de preços de mercado, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ficam dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, nos termos do §4º do art. 3º e inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5407/24, respectivamente.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No presente processo foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços junto a seguradoras atuantes no mercado, visando a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado e observância do princípio da economicidade.

Dentre as consultas realizadas, duas não apresentaram proposta válida dentro do prazo ou condições solicitadas, restando 02 (duas) propostas aptas à análise.

A empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, apresentou a proposta de menor valor dentre as cotações válidas, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que a empresa selecionada é seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atendendo aos requisitos necessários para execução do objeto.

5. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ENDEREÇO:AV RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES, 1238. CAMPO ELISEOS, SÃO PAULO-SP.
VALOR TOTAL: RR8.330,61

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da*

empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços realizada evidencia a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado segurador.

A pesquisa foi realizada mediante consulta direta a seguradoras atuantes no ramo, considerando as características do objeto e as condições de cobertura exigidas para o veículo segurado, conforme padrões usualmente praticados pelo mercado e apólices similares.

Os valores obtidos refletem as condições comerciais praticadas por empresas do setor, sendo adotado como referência o menor preço dentre as propostas válidas, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, resta demonstrado que o preço contratado encontra-se compatível com o mercado.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	61.198.164/0001-60	23/06/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	108.377.122.112	26/03/2026	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	865F.0DBC.12C5.630A	06/04/2026	03/10/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140095801413	30/07/2026	06/09/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	0820276 - 2026	07/05/2026	03/11/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	56864353/2026	23/06/2026	20/12/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026070802200445065860	30/07/2026	06/08/2026

8. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

9. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 30 de julho de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Seguro veicular para ambulância, com cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), assistência 24h e demais coberturas compatíveis com apólice padrão de mercado. Veículo: Ambulância Renault Master BF AMB L2, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, placa SXY5G37, chassi 93YF62S00TJ429042	1	un.	R$8.330,61	R$8.330,61
				VALOR GLOBAL	**R$8.330,61**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para cobertura securitária da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37. A contratação se justifica pela necessidade de proteção do patrimônio público e, principalmente, pela garantia da continuidade dos serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizados com a referida ambulância. Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos emergenciais, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade poderá comprometer diretamente o atendimento à população, gerando risco à prestação contínua do serviço público de saúde. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo precedida de pesquisa de preços de mercado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá apresentar:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com o objeto;

6.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;

6.1.4. Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.2. Condições de Contratação

6.2.1. Indicação de preposto da contratada para gestão operacional do contrato.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação compreenderá a prestação de serviço de seguro veicular, mediante emissão de apólice por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para cobertura da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37.

7.2. A contratada deverá realizar vistoria do veículo, quando necessária, podendo ser presencial ou por meios digitais (envio de imagens, formulários eletrônicos ou aplicativo), conforme prática usual do mercado segurador, sendo facultada a substituição da vistoria por declaração formal de ciência das condições do bem segurado.

7.3. A apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da autorização equivalente.

7.4. CONDIÇÕES DA APÓLICE, COBERTURAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

7.4.1. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contendo as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao risco segurado.

7.4.2. A cobertura deverá abranger, no mínimo, colisão, incêndio, roubo e furto total ou parcial, danos decorrentes de fenômenos naturais, queda de objetos, submersão, granizo e demais eventos previstos em apólice padrão de mercado.

7.4.3. A responsabilidade civil facultativa deverá contemplar cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais causados a terceiros.

7.4.4. O veículo deverá possuir cobertura de até 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE, conforme condições da apólice.

7.4.5. A franquia deverá estar expressamente definida na apólice, sendo limitada a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do veículo pela Tabela FIPE em caso de perda total.

7.4.6. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho, chaveiro, pane mecânica e elétrica, e transporte de passageiros em caso de sinistro, roubo ou furto.

7.4.7. Em caso de sinistro, o atendimento inicial deverá ser iniciado no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação do contratante.

7.4.8. A regulação e indenização de sinistros deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal do evento.

7.4.9. Os serviços de reparo deverão ser concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da autorização da seguradora.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor **Luciana Rochinski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Adriana Rochinski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por até 10 anos, desde que comprovado vantajosidade para o município, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, utilizando como ferramenta de pesquisa de preços com fornecedores.

Valor total: **R$ 8.330,61**

Responsável pela pesquisa de preços: Luciana Rochinski

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30 de julho de 2026.

Meriane do Rocio portela
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente Administrativo

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscais de Contratos

Adriana Rochinski
Fiscais de Contratos Substitutos

Meriane do Rocio Portela
Gestores de Contratos

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO Coonecta Associação de Proteção Patrimonial Muturalista 50.716.983/0001-35	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO Perreto Corretora de Seguros 19.249.902/0001-94	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO Pioneira Associação de Mutuo, Benefícios e Proteção Veicular – CNPJ 31.567.986/001-00	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Ano**	**Seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para o veículo:** AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$8.330,61	R$11.030,27	Informou não atender a contratação de seguro para veículo tipo ambulância, razão pela qual não apresentou proposta.	Informou não atender a contratação de seguro para veículo tipo ambulância, razão pela qual não apresentou proposta.		**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60**
Valor Total:				R$8.330,61	R$11.030,27				R$8.330,61

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de seguro veicular, incluindo seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais prestadores do mercado, visando a obtenção de referências compatíveis com o objeto contratado.

Foram encaminhadas solicitações de cotação por meio de e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), tendo sido obtidas 04 (quatro) manifestações, sendo que 02 (duas) empresas não apresentaram proposta comercial ou não responderam dentro do prazo solicitado, conforme registros anexos.

As demais propostas válidas foram:
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60 – R$ 8.330,61
Coonecta Associação de Proteção Patrimonial Mutualista – CNPJ 50.716.983/0001-35 – R$ 11.030,27
Ressalta-se que as manifestações negativas estão devidamente documentadas nos autos, evidenciando a efetiva tentativa de ampliação da competitividade na pesquisa de preços.
O critério adotado para definição do preço estimado foi o menor valor entre as propostas válidas obtidas, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Mafra - SC, 23 de junho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Proc. Administrativo 3- 10.834/2026

De: Diogo G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Meriane P.

Data: 30/07/2026 às 15:31:10

Prezada,

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Documentos analisados. Pode ser dado prosseguimento ao processo.

–

Diogo Henrique Gontarsky
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 10.834/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/07/2026 às 16:20:27

Para assinatura.

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

1_DFD_seguro_ambulancia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	31/07/2026 08:50:52	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7202-DC5D-9B91-3CF3**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Município, por meio da utilização da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37. Considerando que o referido veículo é utilizado no atendimento de urgência e emergência, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade pode comprometer diretamente a prestação do serviço público e o atendimento à população. Adicionalmente, o seguro veicular contribui para a mitigação de riscos financeiros decorrentes de danos materiais e responsabilidade civil perante terceiros, promovendo maior segurança na gestão dos recursos públicos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Seguro veicular para ambulância, com cobertura compreensiva incluindo colisão, incêndio, roubo e furto, eventos da natureza, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), assistência 24 horas e demais coberturas compatíveis com padrão de mercado segurador. Veículo: Ambulância Renault Master BF AMB L2, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, placa SXY5G37, chassi 93YF62S00TJ429042.	Serviço	Não Continuado

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: R$8.330,61 (oito mil trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos)

6. Prazo de entrega/execução: A execução do objeto terá início a partir da emissão da apólice de seguro, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas na proposta e nas condições gerais do contrato de seguro, após a formalização da contratação e autorização da Administração.

7. Local de entrega/execução: Cobertura válida em todo o território nacional, conforme condições da apólice de seguro

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk, Adriana Rochinski
OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 30 de julho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 5- 10.834/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/07/2026 às 16:23:23

Para assinatura.

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	31/07/2026 08:51:36	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C568-BE3B-2D4F-4D5E**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023

Dispensa de Licitação

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

2. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, tendo como base o valor estimado de R$ 8.330,61.

O objeto consiste na contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, conforme condições estabelecidas nas condições gerais da apólice.

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais de atendimento à saúde, especialmente no âmbito das ações de urgência e emergência realizadas pela referida ambulância.

Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos assistenciais emergenciais, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade poderá comprometer diretamente a prestação do serviço público de saúde à população.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro dos limites legais, sendo precedida de pesquisa de preços de mercado, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ficam dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, nos termos do §4º do art. 3º e inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5407/24, respectivamente.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No presente processo foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços junto a seguradoras atuantes no mercado, visando a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado e observância do princípio da economicidade.

Dentre as consultas realizadas, duas não apresentaram proposta válida dentro do prazo ou condições solicitadas, restando 02 (duas) propostas aptas à análise.

A empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, apresentou a proposta de menor valor dentre as cotações válidas, sendo considerada a mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que a empresa selecionada é seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atendendo aos requisitos necessários para execução do objeto.

5. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ENDEREÇO:AV RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES, 1238. CAMPO ELISEOS, SÃO PAULO-SP.
VALOR TOTAL: RR8.330,61

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da*

empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços realizada evidencia a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado segurador.

A pesquisa foi realizada mediante consulta direta a seguradoras atuantes no ramo, considerando as características do objeto e as condições de cobertura exigidas para o veículo segurado, conforme padrões usualmente praticados pelo mercado e apólices similares.

Os valores obtidos refletem as condições comerciais praticadas por empresas do setor, sendo adotado como referência o menor preço dentre as propostas válidas, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, resta demonstrado que o preço contratado encontra-se compatível com o mercado.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	61.198.164/0001-60	23/06/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	108.377.122.112	26/03/2026	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	865F.0DBC.12C5.630A	06/04/2026	03/10/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140095801413	30/07/2026	06/09/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	0820276 - 2026	07/05/2026	03/11/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	56864353/2026	23/06/2026	20/12/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026070802200445065860	30/07/2026	06/08/2026

8. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

9. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 30 de julho de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 6- 10.834/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/07/2026 às 16:24:52

Para assinatura.

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

3_TR_seguro_Ambulancia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	31/07/2026 09:00:23	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E6EC-0341-EEFC-DB80**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviço de seguro veicular, com vigência de 12 (doze) meses, destinado à cobertura da ambulância pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37, devendo o seguro contemplar coberturas compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, incluindo proteção contra danos materiais, danos pessoais e assistência ao veículo, nos termos das condições gerais da apólice.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Seguro veicular para ambulância, com cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais a terceiros), assistência 24h e demais coberturas compatíveis com apólice padrão de mercado. Veículo: Ambulância Renault Master BF AMB L2, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026, placa SXY5G37, chassi 93YF62S00TJ429042	1	un.	R$8.330,61	R$8.330,61
				VALOR GLOBAL	**R$8.330,61**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para cobertura securitária da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37. A contratação se justifica pela necessidade de proteção do patrimônio público e, principalmente, pela garantia da continuidade dos serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizados com a referida ambulância. Considerando que o veículo é utilizado em deslocamentos emergenciais, eventual sinistro, dano ou indisponibilidade poderá comprometer diretamente o atendimento à população, gerando risco à prestação contínua do serviço público de saúde. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo precedida de pesquisa de preços de mercado, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá apresentar:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com o objeto;

6.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;

6.1.4. Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.2. Condições de Contratação

6.2.1. Indicação de preposto da contratada para gestão operacional do contrato.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação compreenderá a prestação de serviço de seguro veicular, mediante emissão de apólice por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para cobertura da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, placa SXY5G37.

7.2. A contratada deverá realizar vistoria do veículo, quando necessária, podendo ser presencial ou por meios digitais (envio de imagens, formulários eletrônicos ou aplicativo), conforme prática usual do mercado segurador, sendo facultada a substituição da vistoria por declaração formal de ciência das condições do bem segurado.

7.3. A apólice de seguro deverá ser emitida no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da autorização equivalente.

7.4. CONDIÇÕES DA APÓLICE, COBERTURAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

7.4.1. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contendo as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao risco segurado.

7.4.2. A cobertura deverá abranger, no mínimo, colisão, incêndio, roubo e furto total ou parcial, danos decorrentes de fenômenos naturais, queda de objetos, submersão, granizo e demais eventos previstos em apólice padrão de mercado.

7.4.3. A responsabilidade civil facultativa deverá contemplar cobertura mínima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais causados a terceiros.

7.4.4. O veículo deverá possuir cobertura de até 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE, conforme condições da apólice.

7.4.5. A franquia deverá estar expressamente definida na apólice, sendo limitada a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do veículo pela Tabela FIPE em caso de perda total.

7.4.6. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho, chaveiro, pane mecânica e elétrica, e transporte de passageiros em caso de sinistro, roubo ou furto.

7.4.7. Em caso de sinistro, o atendimento inicial deverá ser iniciado no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação do contratante.

7.4.8. A regulação e indenização de sinistros deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal do evento.

7.4.9. Os serviços de reparo deverão ser concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da autorização da seguradora.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor **Luciana Rochinski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7° da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Adriana Rochinski**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor **Meriane do Rocio Portela**, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por até 10 anos, desde que comprovado vantajosidade para o município, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, utilizando como ferramenta de pesquisa de preços com fornecedores.

Valor total: **R$ 8.330,61**

Responsável pela pesquisa de preços: Luciana Rochinski

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30 de julho de 2026.

Meriane do Rocio portela
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente Administrativo

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscais de Contratos

Adriana Rochinski
Fiscais de Contratos Substitutos

Meriane do Rocio Portela
Gestores de Contratos

Proc. Administrativo 7- 10.834/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/07/2026 às 16:26:09

Para assinatura.

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

4_MAPA_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	31/07/2026 08:50:34	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7C8F-9D0C-0696-332F**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO Coonecta Associação de Proteção Patrimonial Muturalista 50.716.983/0001-35	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO Perreto Corretora de Seguros 19.249.902/0001-94	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO Pioneira Associação de Mutuo, Benefícios e Proteção Veicular – CNPJ 31.567.986/001-00	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Ano**	**Seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para o veículo:** AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$8.330,61	R$11.030,27	Informou não atender a contratação de seguro para veículo tipo ambulância, razão pela qual não apresentou proposta.	Informou não atender a contratação de seguro para veículo tipo ambulância, razão pela qual não apresentou proposta.		**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60**
Valor Total:				R$8.330,61	R$11.030,27				R$8.330,61

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de seguro veicular, incluindo seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais prestadores do mercado, visando a obtenção de referências compatíveis com o objeto contratado.

Foram encaminhadas solicitações de cotação por meio de e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), tendo sido obtidas 04 (quatro) manifestações, sendo que 02 (duas) empresas não apresentaram proposta comercial ou não responderam dentro do prazo solicitado, conforme registros anexos.

As demais propostas válidas foram:
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60 – R$ 8.330,61
Coonecta Associação de Proteção Patrimonial Mutualista – CNPJ 50.716.983/0001-35 – R$ 11.030,27
Ressalta-se que as manifestações negativas estão devidamente documentadas nos autos, evidenciando a efetiva tentativa de ampliação da competitividade na pesquisa de preços.
O critério adotado para definição do preço estimado foi o menor valor entre as propostas válidas obtidas, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Mafra - SC, 23 de junho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Proc. Administrativo 8- 10.834/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 03/08/2026 às 10:36:55

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular, com cobertura total durante o período de 12 (doze) meses para Ambulância da Secretaria de Saúde, Placa: SXY5G37, na modalidade Dispensa de Licitação,através da Secretaria de **Saúde** , no valor estimado de R$8.330,61, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Proc. Administrativo 9- 10.834/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 04/08/2026 às 09:35:45

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 10- 10.834/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 04/08/2026 às 11:13:06

DOTAÇÃO: 214

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 8.330,61

FONTE: 15001002

CONTA PAGADORA: 36222-0 ou 575215227-1

BLOQUEIO: 2041098

ESPÉCIE DE EMPENHO: ordinário.

Atenciosamente,

_

Evaldo Luckow Neto
Contador

Proc. Administrativo 11- 10.834/2026

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 04/08/2026 às 13:43:45

Prezado Secretário,

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	04/08/2026 15:24:33	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2251-343F-EC9D-9F76**

Proc. Administrativo 12- 10.834/2026

De: ANDRE H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 04/08/2026 às 19:07:42

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 13- 10.834/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACLC - Agente de Contratação Luiz Ceccon

Data: 14/08/2026 às 15:03:33

Prezado

Encaminho a presente dispensa, importante mencionar que esta corresponde ao antigo processo administrativo Proc. Administrativo 2.122/2026 - SEGURO PARA AMBULNCIA, sendo assim, aquele deixaremos inutilizado, prosseguindo com este que está devidamente corrigido.

Desde já agradeço

Atenciosamente

_

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-PL - Processos Licitatórios - A/C Rafael B.

Data: 09/02/2026 às 08:48:30

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária paracontratação de **seguro ambulancia**, na modalidade dipensa, no valor total de R$7.480,32 através da Secretaria de Saúde ,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
4ae6b09d_54bd_4405_b841_db5e6d29d3eb.jpg
CNPJ_CONECTA.pdf
CNPJ_PIONEIRA.pdf
CNPJ_PROSUL.pdf
CRLVE_SXY5G37.pdf
d7295b40_f71f_4b7b_9a3b_5a22089c9289.jpg
e9e2d43f_369e_49c4_931d_728dcef3b2ac.jpg
EDITAL_ENTRE_RIOS.pdf
ENTRE_RIOS.pdf
ESTADUAL_2_.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MAPA_7_.pdf
MUNICIPAL.pdf
ORC_CONECTA.pdf
ORC_PIONEIRA.pdf
ORC_PROSUL.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf
TRABALHISTA.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37 , através da secretaria de saúde.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.
Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.
Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.
Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor:R$7.480,32

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk,Maria de Lourdes Tauscheck

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 034/2025

Mafra – SC, 03 de fevereiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 006/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37, através da Secretaria Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 10.834/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/4) 114/299

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$7.480,32. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, anual 2026, referente ao veículo de placa SXY5G37.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 033/2025 de 06 de agosto de 2025,e no Termo de Referência nº 033/202 de 06 de agosto de 2025 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03(quatro) pesquisas de preços, tendo a Empresa PIONEIRA PROTEÇÃO VEICULAR 31.567.986/0001-00 apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CNPJ: 50.716.983/0001-35
ENDEREÇO:AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1791 80.230-110 REBOUCAS CURITIBA PR
VALOR TOTAL: R$7.480,32

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	50.716.983/0001-35	05/02/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	326A.01F6.3091.A314	23/12/2025	21/06/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38500164-40	01/12/2025	31/03/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	12853532	03/02/2026	04/05/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	8943281/2026	09/02/2026	08/08/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026020401376105687217	04/02/2026	05/03/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 03 de fevereiro de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.716.983/0001-35 **MATRIZ**		**17/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COONECTA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**1791**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.230-110	**REBOUCAS**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@COONECTAAUTO.COM.BR	**(41) 2111-0401**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **10:22:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.567.986/0001-00 **MATRIZ**		**06/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
PIONEIRA ASSOCIACAO DE MUTUO, BENEFICIOS E PROTECAO VEICULAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASILIA	**628**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.510-480	**ALTO BONITO**	**CACADOR**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@PIONEIRAPROTECAOVEICULAR.COM.BR	**(49) 9940-7692**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **07:35:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.216.471/0001-00 **MATRIZ**		**04/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
PROSUL-ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA E BENEFICIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROSUL-ASSOCIACAO DE BENEFICIOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD NORBERTO BRUNATO	**2271**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.702-803	**SAO JOAO (MARGEM DIREITA)**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@PROSUL.NET.BR	**(48) 3191-0400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **08:15:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01483085489

PLACA
SXY5G37

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2025

ANO MODELO
2026

NÚMERO DO CRV
264607077720

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
54657966140

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER BF AMB L2

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
SXY5G37/SC

CHASSI
93YF62S00TJ429042

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN SC (DF6SUFC1CD83081518051BBDH em 23/01/2026 às 12:41:13.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
1.62

POTÊNCIA/CILINDRADA
150CV/2299

PESO BRUTO TOTAL
3.7

MOTOR
M9TG726C196807

CMT
3.7

EIXOS
2

LOTAÇÃO
08P

CARROCERIA
AMBULANCIA

NOME
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAFRA

CPF / CNPJ
10.491.693/0001-16

LOCAL
MAFRA SC

DATA
23/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Recomendamos que guarde esta página em casa.
Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**
Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.
Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01483085489	SXY5G37	2025	2026

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER BF AMB L2

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
05818538717

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 13/2025
DISPENSA - SAÚDE

1. DO OBJETO

Aquisição de Seguro Veicular para Ambulância Peugeot, Boxer Maia A, 8P, 2022, (Placa RXL0C20) com cobertura e franquia conforme orçamento para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição acima é essencial para garantir a proteção patrimonial do veículo e a continuidade das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde. A contratação do seguro é uma medida indispensável para cobrir eventuais danos e assegurar a pronta recuperação e funcionalidade do veículo em casos de sinistros.

A ambulância desempenha um papel fundamental no atendimento à população, sendo utilizada no transporte de pacientes, emergências médicas e outras demandas relacionadas aos serviços de saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Valor alterado pelo Decreto Federal n° 12.343 de 31 de dezembro de 2024 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GENTE SEGURADORA S/A
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **6.143,90 (seis mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos).**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi dispensada a pesquisa considerando o município já ter contrato vigente com a seguradora facilitando a gestão do município.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para a prestação dos serviços foi selecionada considerando já possuir contrato vigente com a CONTRATANTE.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 02 de abril de 2025.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987

Assinado de forma digital por EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Dados: 2025.04.02 14:58:51 -03'00'

Evandro Antônio dos Passos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ENTRE RIOS
Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro - Entre Rios
CEP: 89862-000 CNPJ: 11.306.746/0001-44 Telefone: (49) 3351-0060
E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br Site: http://www.entrerios.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2025

Processo Adm.: **16/2025**
Data do Processo: **02/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Seguro Veicular para Ambulância Peugeot, Boxer Maia A, 8P, 2022, (Placa RXL0C20) para atender as demandas da Secretaria de Saúde.*

Participante: GENTE SEGURADORA SA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT, BOXER MAIA, 2022, PLACA RXL0C20, COM COBERTURA DE CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) – VALOR DETERMINADO DE R$295.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 150.000,00; DANOS MORAIS: 50.000,00; APP – MORTE R$ 30.000,00; APP – INVALIDEZ R$30.000,00; APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$30.000,00; COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES – COMPLETO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TÁXI) – SEM LIMITE KMS	1,000	UND	6.143,90	6.143,90

Total do Participante: **6.143,90**

Total Geral: 6.143,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Entre Rios, 02 de Abril de 2025

....

Assinatura do Responsável

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38500164-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.716.983/0001-35**
Nome: **COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO PARANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CNPJ: 50.716.983/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:14 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.
Código de controle da certidão: **326A.01F6.3091.A314**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.716.983/0001-35

Razão Social: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALIST

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1791 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401376105687217

Informação obtida em 09/02/2026 08:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 13/2025 DISPENSA - SAÚDE PREFEITURA ENTRE RIOS	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO PROSUL CNPJ: 30.216.471/0001-00	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO PIONEIRA PROTEÇÃO VEICULAR 31.567.986/0001-00	4°VALOR UNITARIO PESQUISADO COONECTA 50.716.983/0001 35	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**12**	**mês**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$ 511,99	R$1.029,17	R$623,36	R$919,18	R$623,36	**COONECTA 50.716.983/00 01 35**
Valor Total:				R$ 6.143,90	R$12.819,60	R$7.480,32	R$11.030,27	R$7.480,32	

		Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’ Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso. A empresa grifada em vermelho apresentou o menor prelo, mas comunicou que esta com pendencias estaduais, por isso foi passado para o 2 colocado, empresa COONECTA. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$11.030,27.

Mafra - SC, 09 de fevereiro de 2025.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.853.532

CNPJ: 50.716.983/0001-35

Nome: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:39 do dia 03/02/2026.
Código de autenticidade da certidão: F434E5305F74414518EC8D4F5EF2EE5F20
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/05/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

COONECTA
PROTEÇÃO AUTO

PROPOSTA DE ADMISSÃO



Consulte a certidão de licenciamento na Susep:
coonecta.com.br/certidao
@coonecta.oficial

CADASTRADA SUSEP CADASTRADA

Conheça outros produtos Coonecta:

COONECTA SAÚDE
COONECTA RESIDENCIAL
COONECTA TAG
COONECTA COMBUSTÍVEL

COONECTA
PROTEÇÃO AUTO

INFORMAÇÕES
Nº 268506
Emitida em: 04/02/2026 15:00
Consultor: MAURÍCIO ZIGLIOLI FERREIRA / 41988288036
Regional: THIAGO SEBASTIÃO MISAEL DOS SANTOS
Carro de APP / P. Serviços: Não

PROPOSTA DE ADMISSÃO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME	FUNDO MUN SAUDE MAFRA	**CPF/CNPJ**	10491693000116
CELULAR	4738424436	**E-MAIL**	MAFRA@MAFRA.COM.BR

DADOS DO VEÍCULO

PLACA	SXY5G37	**CATEGORIA**	Utilitário
MODELO	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL	**MARCA/ANO**	RENAULT / 2025
CÓDIGO FIPE	025196-8	**VALOR FIPE**	R$ 221.021,00
PERCENTUAL PROTEGIDO	100 %	**VALOR PROTEGIDO**	R$ 221.021,00

PROTEÇÃO VEICULAR

COBERTURA DE FURTO OU ROUBO	✔
COBERTURA DE INCÊNDIO (DECORRENTE DE COLISÃO)	✔
COBERTURA DE PERDA PARCIAL	✔
COBERTURA DE PERDA TOTAL	✔
APP 3 R$ 100 MIL - (1) MORTE ACIDENTAL (2) INVALIDEZ PERMANENTE (3) DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	(1) R$ 100.000,00 (2) R$ 100.000,00 (3) R$ 10.000,00
FENÔMENOS DA NATUREZA	PROTEÇÃO CONTRA CHUVAS, GRANIZO, QUEDAS DE ÁRVORES E OUTROS FENÔMENOS, EXCLUINDO-SE DESASTRES NATURAIS, CONF. REGIMENTO.
ASSISTÊNCIA 24H 300KM	600km total
COONECTA COMBUSTÍVEL	DESCONTO EM COMBUSTÍVEIS
PROTEÇÃO DE DANOS A TERCEIROS (DANO MATERIAL E DANO CORPORAL)	R$ 100.000,00
RASTREADOR COM BLOQUEIO	OBRIGATÓRIO
VIDROS PARA-BRISA	CARÊNCIA 60 DIAS

FORMAS DE PAGAMENTO

PRAZO	ENTRADA	PARCELAS
ENTRADA + 11	R$ 1.300,00	R$ 933,04
ENTRADA + 10	R$ 1.300,00	R$ 1.017,28
ENTRADA + 9	R$ 1.300,00	R$ 1.125,30
ENTRADA + 8	R$ 1.300,00	R$ 1.260,35
ENTRADA + 7	R$ 1.300,00	R$ 1.434,02
ENTRADA + 6	R$ 1.300,00	R$ 1.665,60
ENTRADA + 5	R$ 1.300,00	R$ 1.989,85
ENTRADA + 4	R$ 1.300,00	R$ 2.476,28
ENTRADA + 3	R$ 1.300,00	R$ 3.287,05
ENTRADA + 2	R$ 1.300,00	R$ 4.908,67
ENTRADA + 1	R$ 1.300,00	R$ 9.773,72
À VISTA	R$ 0,00	R$ 11.030,27

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

VALOR DA ANUIDADE	R$ 11.030,27
TOTAL DO VALOR PROTEGIDO	**R$ 221.021,00**
COPARTICIPAÇÃO	8% DA FIPE COM MÍNIMO DE R$4.000,00
VENCIMENTO	15

COPARTICIPAÇÃO DE VIDROS

NACIONAL	30% DO SERVIÇO, COM MÍNIMO DE R$ 200,00
IMPORTADO	40% DO SERVIÇO, COM MÍNIMO DE R$ 400,00

PORQUE ESCOLHER A COONECTA

DIFERENCIAIS

NÃO REALIZAMOS ANÁLISE DE PERFIL DO CONDUTOR
SEM CONSULTA AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO
ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
PACOTE DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS

ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIROS - APP (Processo SUSEP nº 15414.002864/2010-51)
ACIDENTES PESSOAIS- AP (Processo SUSEP nº 10.004808/99-14)
FUNERAL (Processo SUSEP nº 15414.901295/2016-14)

Proposta de cotação emitida em: 04/02/2026, às 15h00. Válida por 5 dias úteis.

CONHEÇA TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS E PROTEÇÕES

A Coonecta nasceu do desejo de garantir tranquilidade aos nossos associados, para que vivam intensamente cada momento, sentindo-se verdadeiramente protegidos. Nossos Planos de Proteção e Atendimento são personalizados para suprir as reais necessidades dos nossos associados, sempre com preços justos e proporcionando a melhor experiência. Confira abaixo as nossas proteções e serviços.

CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS

- FURTO/ROUBO
- COLISÃO
- PROTEÇÃO PASSAGEIROS
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS
- FENÔMENOS DA NATUREZA
- PERDA TOTAL
- DANOS MORAIS
- PROTEÇÃO DE DANOS A TERCEIROS
- ASSISTÊNCIA VIDROS
- RASTREADOR
- CARRO RESERVA
- KIT GÁS

(41) 9 8701-0992

0800-677-1030

COONECTAAUTO.COM.BR

Av. Marechal Floriano Peixoto, 1791, Rebouças, Curitiba-PR

Acompanhe e faça solicitações direto pelo APP da Coonecta

Disponível para IOS

Disponível para Android



CONDIÇÕES GERAIS

1. DA ADMISSÃO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA

1.1. A vigência do benefício de proteção patrimonial mutualista é, obrigatoriamente, de 12 (doze) meses, contados da data de sua ativação, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa de não renovação pelo ASSOCIADO ou pela ASSOCIAÇÃO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do período vigente.

1.1.1. Considera-se ativada e, portanto, vigente a proteção patrimonial mutualista somente após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: (i) cadastramento das informações no sistema interno da ASSOCIAÇÃO e conferência da documentação apresentada pelo proponente; (ii) comprovação do pagamento da taxa de admissão; (iii) aprovação do veículo protegido em vistoria prévia;
(iv) instalação do equipamento rastreador, quando aplicável; e
(v) assinatura eletrônica do Termo de Admissão, contendo todas as informações relativas à proteção patrimonial mutualista contratada, devidamente encaminhada ao endereço eletrônico previamente cadastrado pelo ASSOCIADO.

1.1.2. Com a ativação do benefício mediante o cumprimento dos requisitos dispostos no item 1.1.1. acima, o ASSOCIADO declara ciência e concorda com o Estatuto Social, o Regimento Interno e Resoluções da ASSOCIAÇÃO, cujo material lhe foi disponibilizado eletronicamente ao tempo de sua admissão, além de estar disponível para livre consulta no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO na aba 'documentação' e, igualmente, via APP do ASSOCIADO, mediante acesso por login e senha pessoais e intransferíveis.

1.2. O ASSOCIADO tem ciência de que enquanto não cumpridos todos os requisitos estabelecidos no item 1.1.1 acima, o veículo objeto da proteção não estará protegido. Em se tratando do benefício de proteção patrimonial mutualista para furto ou roubo, este somente estará ativo após a instalação do equipamento rastreador (quando obrigatório), sendo que o agendamento do respectivo serviço, perante a ASSOCIAÇÃO, deverá ser realizado ativamente pelo ASSOCIADO, pelo telefone 0800-677-1030.

1.3. Ainda que a data do início da vigência da proteção estabelecida na Proposta de Admissão e/ou no Termo de Admissão seja anterior ao vencimento do primeiro boleto bancário, seja boleto para admissão ou renovação, os benefícios da proteção patrimonial mutualista estarão vigentes somente após o cumprimento de todas as condições estalecidas no item 1.1.1 acima.

1.4. O atraso no pagamento de qualquer parcela da anuidade pelo ASSOCIADO ensejará a sua notificação eletrônica (SMS, aplicativo para envio de mensagens eletrônicas – WhatsApp e e-mail), conforme dados informados pelo próprio ASSOCIADO ao tempo do seu cadastro e admissão, ocasião em que o ASSOCIADO não poderá usufruir do benefício da proteção patrimonial mutualista, tampouco dos serviços de Assistência 24hs e eventuais atendimentos a colisões, até o integral saneamento da referida pendência. A regularização posterior do pagamento não restabelecerá o direito do ASSOCIADO à cobertura ou aos benefícios relativamente ao período em que esteve inadimplente, ficando este intervalo de tempo definitivamente sem proteção patrimonial, assistências e demais benefícios e serviços contratados.

1.5. Para reativar a proteção patrimonial mutualista que se encontra suspensa em razão de inadimplência, o ASSOCIADO deverá efetuar nova vistoria do veículo e realizar o pagamento de todas as parcelas inadimplidas, conforme especificidades previstas no Regimento vigente da ASSOCIAÇÃO, disponibilizado em seu sítio eletrônico. A reativação ocorrerá automaticamente após a ocorrência cumulativa das duas condições: liquidação do respectivo pagamento e aprovação em vistoria.

1.6. Após 90 (noventa) dias de qualquer parcela vencida, será considerado inadimplemento total por parte do ASSOCIADO, de modo que a proteção patrimonial estará automaticamente cancelada, independente de prévia notificação, sujeitando-se o ASSOCIADO inadimplente à cobrança do valor correspondente a 10% (dez por cento) aplicado sobre o saldo remanescente da anuidade devida, relativamente às despesas administrativas e operacionais da ASSOCIAÇÃO, acrescido ainda do valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente da anuidade devida, destinado à provisão e recomposição do FAC – Fundo de Assistência Compartilhada, a fim de suprir os custos relacionados.

1.7. Caso o ASSOCIADO deseje contratar novamente a proteção patrimonial mutualista da ASSOCIAÇÃO, deverá se submeter a novo procedimento de admissão, inclusive, mediante submissão de nova Proposta de Admissão e/ou Termo de Admissão, bem como dependerá da aprovação em nova vistoria.

2. DOS DISPOSITIVOS ANTIFURTO

2.1. O ASSOCIADO, na qualidade de comodatário do equipamento de rastreamento (“Rastreador”), está ciente e concorda que lhe será faturado pela ASSOCIAÇÃO e/ou empresa terceirizada autorizada pela ASSOCIAÇÃO, o valor do Rastreador de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para veículos leves, e R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), para veículos pesados, a título de ressarcimento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento, caso: (i) independentemente do motivo, o Rastreador não seja devolvido em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação de devolução feita pela ASSOCIAÇÃO; ou (ii) o Rastreador seja devolvido, porém sejam constatados danos, avarias ou quaisquer problemas no Rastreador decorrentes do mau uso ou má conservação do Rastreador.

2.2. Se o ASSOCIADO pretende transferir ou vender o veículo no qual esteja instalado o Rastreador, fica obrigado comunicar previamente o fato à ASSOCIAÇÃO, de modo a viabilizar a sua desinstalação antes da transferência. Todavia, caso o Rastreador não seja recuperado ou devolvido, aplicar-se-ão ao ASSOCIADO as regras previstas no item anterior, incluindo a cobrança do valor correspondente ao equipamento.

2.3. Em todos os casos de não devolução do equipamento, o ASSOCIADO está ciente e concorda que a ASSOCIAÇÃO realizará a sua desinstalação virtual (desconexão do rastreador), de modo que o ASSOCIADO será exclusivamente responsável pela sua manutenção física e indevida no veículo, respondendo pessoalmente pelos respectivos ônus, isentando a ASSOCIAÇÃO de qualquer obrigação neste sentido.

2.4. Em caso de desinstalação, substituição e/ou reinstalação física do equipamento rastreador, será devido pelo ASSOCIADO os custos operacionais no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), para veículos leves, e R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para veículos pesados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Caso sejam constatadas, por ocasião da vistoria inicial ou posteriormente a essa, avarias no veículo ou problemas advindos da sua má conservação, e esse venha a ser aceito junto à ASSOCIAÇÃO, tais avarias serão excluídas da reparação para o caso de indenização parcial e abatidas em até 30% (Trinta por Cento) do preço constante na tabela FIPE, para o caso de indenização integral, sempre limitado ao valor registrado ao tempo do ingresso na ASSOCIAÇÃO.

3.2. Da mesma forma, as hipóteses de perda, pelo ASSOCIADO, dos benefícios da proteção patrimonial, encontram-se disposto no regimento vigente da ASSOCIAÇÃO, arts. 73 ao 85 (rol exemplificativo).

3.3. A ASSOCIAÇÃO poderá realizar a reposição do bem em caso de furto, roubo ou perda total, isto é, alternativamente ao pagamento da indenização correspondente, o ASSOCIADO poderá ser contemplado com um veículo similar ao bem protegido. Os acessórios de veículos pesados (Munk, Thermo King, entre outros) não serão indenizados caso tenham sido furtados/roubados isoladamente. São passíveis de indenização isolada apenas implementos/agregados emplacados e devidamente inscritos no TERMO DE ADMISSÃO e desde que atrelados ao rebocador.

3.4. Em caso de furto, roubo, perda total ou outro tipo de evento que resulte em pedido de indenização integral pelo ASSOCIADO, o veículo será avaliado conforme Tabela FIPE, limitado ao valor contratado no TERMO DE ADMISSÃO e, ainda, respeitando-se os limites estipulados no Regimento Interno e Resoluções vigentes, tendo como referência a data do evento, limitado ao Valor Protegido contratado (nos termos da TERMO DE ADMISSÃO), devendo o ASSOCIADO promover a entrega da respectiva documentação indicada na Resolução vigente aplicada à categoria do respectivo bem, conforme solicitado pela ASSOCIAÇÃO.

3.5. Após realizada a vistoria, a ASSOCIAÇÃO poderá, nos 7 (sete) dias úteis subsequentes ao ato, recusar a respectiva Proposta de Admissão, mediante comunicação formal ao Proponente, hipótese em que restituirá ao proponente 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de Taxa de Admissão, em razão dos custos de vistoria inicial e despesas administrativas de análise.

3.6. O ASSOCIADO terá obrigatoriamente prorrogada a vigência da proteção patrimonial pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da ocorrência do evento danoso ou recebimento de qualquer indenização, sendo que, neste último caso, o montante correspondente ao somatório das 12 (doze) parcelas vincendas poderá, a critério da ASSOCIAÇÃO, ser descontado diretamente do valor a ser indenizado pela ASSOCIAÇÃO. Tal medida está devidamente amparada pelo princípio do mutualismo, garantindo um tratamento equitativo entre todos os membros da ASSOCIAÇÃO.

4. DA OCORRÊNCIA

4.1. Na ocorrência de qualquer espécie de evento coberto, é obrigação do ASSOCIADO informar imediatamente o fato à ASSOCIAÇÃO, por meio dos canais de comunicação disponíveis, assim como às autoridades competentes, não podendo o aviso

ultrapassar o período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do exato momento de sua ocorrência, sob pena de não ressarcimento ou indenização (indeferimento do pedido de proteção).

5. FUNDO DE ASSISTÊNCIA COMPARTILHADA - FAC

5.1. O Fundo de Assistência Compartilhada - FAC foi criado em prol dos ASSOCIADOS e da ASSOCIAÇÃO para proporcionar estabilidade e segurança financeira nas operações e garantir prestação de serviços aos ASSOCIADOS.

5.2. O FAC é o fundo especial constituído para a oferta de assistência mútua aos ASSOCIADOS, em caráter restritivo, sendo destinado à reparação dos danos e/ou oferta da assistência de que necessitem, prestando-se ao propósito de proteger a frota e/ou o veículo particular do ASSOCIADO, garantindo, assim, a continuidade de suas atividades, tendo como premissa essencial o mutualismo, isto é, a colaboração entre pessoas com interesses em comum. Assim, o FAC não pode ser equiparado, em hipótese alguma, a eventual atividade securitária.

5.3. Para ter acesso ao FAC, o ASSOCIADO deve, obrigatoriamente, estar com suas obrigações cumpridas e adimplentes junto à ASSOCIAÇÃO, na data da ocorrência do evento, observadas as disposições destas Condições Gerais e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

6. COPARTICIPAÇÃO

6.1. A coparticipação obrigatória observará os seguintes critérios:

6.1.1. Proteção Total (exclusivamente para reparo do veículo protegido): A coparticipação obrigatória do ASSOCIADO será estipulada conforme critérios, percentuais e/ou valores delimitados na respectiva Resolução, Regimento e/ou no Termo de Admissão do ASSOCIADO;

6.1.2. Proteção de Danos Causados a Terceiros (contratada adicionalmente à proteção total): Neste caso será devido pelo ASSOCIADO, a título de coparticipação, o valor correspondente a um salário-mínimo nacional vigente, a partir do segundo evento envolvendo o veículo protegido, independentemente se o primeiro evento contemplou, ou não, acionamento para reparo do bem pertencente ao terceiro envolvido no acidente;

6.1.3. Proteção de Danos Causados a Terceiros (contratação exclusiva e/ou avulsa): Neste caso será devido pelo ASSOCIADO, a título de coparticipação, o valor correspondente a um salário-mínimo nacional vigente, a partir do segundo evento envolvendo o veículo protegido;

6.1.4. Para os eventos abrangidos nos itens 6.1.2 e 6.1.3., supra, ocorrendo novos acionamentos da proteção para danos causados a terceiros, dentro do período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro acionamento, o valor da coparticipação obrigatória (um salário-mínimo nacional vigente) devida pelo ASSOCIADO, será duplicado a partir do terceiro acionamento, nos termos do Art. 62, da Resolução 001, da ASSOCIAÇÃO.

6.2. Sob pena de indeferimento do pedido de proteção patrimonial mutualista e perda da indenização, o ASSOCIADO não deverá assumir a culpa do acidente com o fim de adquirir do terceiro o reembolso do valor referente à coparticipação financeira.

6.3. Veículos com alterações físicas serão avaliados durante a fase de proposta e vistoria inicial, incluindo rebaixamento. Se o rebaixamento ou alterações físicas ocorrerem após a admissão, o ASSOCIADO deve solicitar uma nova vistoria imediatamente. O veículo deve ser vistoriado pela ASSOCIAÇÃO em ambos os casos, caso contrário, o ASSOCIADO perde a proteção contratada. Se o rebaixamento ou alterações físicas potencializarem ou facilitarem o dano, a coparticipação será cobrada em dobro.

6.4. A Coparticipação para vidros seguirá os seguintes valores:

6.4.1 - Veículo nacional: 30% do valor do serviço, com mínimo de R$200,00 (duzentos reais); e

6.4.2 - Veículo importado: 40% do valor do serviço, com mínimo de R$400,00 (quatrocentos reais).

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O presente documento contempla um resumo do plano escolhido pelo ASSOCIADO, sendo que, após sua admissão como membro da ASSOCIAÇÃO, estará subordinado ao cumprimento das obrigações contidas no Estatuto, Regimento(s), Anexo(s) e Resoluções vigente(s) da ASSOCIAÇÃO, os quais lhe foram disponibilizados ao tempo de sua admissão, além de estarem disponíveis para livre acesso pelo ASSOCIADO diretamente no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO (www.coonecta.com.br) na aba

“documentação” , na “área exclusiva do ASSOCIADO”, mediante inserção de login e senha pessoal e intransferível, bem como permanece disponível para consulta na sede da ASSOCIAÇÃO.

7.2. Todo ASSOCIADO, obrigatoriamente, deverá contribuir com sua coparticipação financeira em todo e qualquer evento onde se requer amparo da ASSOCIAÇÃO, salvo nas ocorrências de roubo/furto ou que resulte em perda total do veículo.

7.4. Em se tratando de veículo protegido com gravame de alienação junto ao respetivo CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, enquanto vigente/ativo o contrato de financiamento, a indenização será realizada diretamente ao agente financiador/credor fiduciário, limitada ao valor protegido ou saldo devedor, o que for menor.

7.5. Os termos e condições deste Termo de Admissão é celebrado em complemento aos demais documentos que regem a relação do ASSOCIADO junto à ASSOCIAÇÃO, incluindo o Estatuto Social, Regimento Interno, seus Anexo(s) e Resoluções. Em caso de divergências entre as disposições deste documento e do Estatuto, Regimento Interno e/ou Anexos e Resoluções da ASSOCIAÇÃO, prevalecerá o disposto no Estatuto, Regimento Interno, Anexos ou Resoluções, conforme aplicável.

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: Seguro RCO para veiculos da secretaria de saúde.
.

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042		

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: PIONEIRA PROTEÇÃO VEICULAR
CNPJ:31.567.986/0001-00
ENDEREÇO:Av. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 940, CAÇADOR/SC
TELEFONE: 47 9 9699-0919
EMAIL: pioneiramafra@gmail.com
DATA:03/02/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: DÉBORA HELOÍSA DEKI

_____

Assinatura

Olá **Secretaria de saúde**
Esta é uma cotação para o seu veículo:
Renault, Master 2.3 dCi Pro 16V Diesel 2026
Placa: **SXY5G37**
Cód. Fipe: **025314-6**

Valor protegido: **R$ 217.281,00**

PLANO PROTEÇÃO MASTER	
Coberturas	
Colisão	Até 100% da tabela FIPE
Roubo	Até 100% da tabela FIPE
Furto	Até 100% da tabela FIPE
Incêndio (Após colisão)	Até 100% da tabela FIPE
Perda Total	Até 100% da tabela FIPE
Granizo	Até 100% da tabela FIPE
Rastreador	
Assistências	
Assistência 24h em todo território nacional	
Guincho Ilimitado (Após evento)	
Chaveiro p/ abertura - R$100,00 - Reembolso	
Hospedagem - R$200,00 - Reembolso pós evento	
Taxi/MTA - R$100,00 - Reembolso pós evento	
Benefícios	
Sem perfil de motorista	
Desconto em parceiros conveniados	
OPCIONAIS INCLUSOS	
Guincho 24h - 1000km total - 1x a cada 30dias	
Proteção de danos veículos Terceiros - 500mil	
100% Vidros, Retrovisores e Faróis (Carência de 90 dias, 1x ao ano)	
APP - Morte Acidental e Invalidez 10mil	
COTAÇÃO DO VEÍCULO	
Mensalidade:	R$ 623,36
Adesão:	R$ 300,00
Cota de participação:	4,00% FIPE
Rastreador obrigatório:	

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: Seguro RCO para veiculos da secretaria de saúde.
.

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042		

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: PROSUL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA E BENEFICIOS
CNPJ: 30.216.471/0001-00
ENDEREÇO: RUA ALÍPIO SIQUEIRA 15, AUTO DE MAFRA CENTRO, CEP: 89300200
TELEFONE: 47988365124
EMAIL: edvmm46@gmail.com
DATA: 04/02/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: EDVALDO MAZUCO

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVALDO MARTINS MAZUCO
Data: 05/02/2026 16:47:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura
(Preferencialmente digital)

PLANO VEÍCULO 3/4	
Coberturas	
Cobertura e Benefício em Todo Território Nacional	
Cobertura para veículos terceiros de Até	50.000,00
Danos parciais em virtude de colisão ocasionado ao veículo	
Reparação parcial ou indenização de Até 100% FIPE em Caso de Perda Total, Roubo, Acidente, Incêndio, Furto e Eventos Naturais (Exceto enchentes e alagamentos)	
Danos Morais de Até R$ 10.000,00	
Rastreamento	
Assistências	
Guincho Ilimitado em Caso de Colisão	
400 km guincho em caso de pane seca, elétrica ou mecânica (limitada a utilização do benefício em até 2 vezes no período de 12 meses, pelo trajeto de 200km cada utilização) *com carência de 30 dias entre cada acionamento*	400 KM totais
Auxílio Funeral no Valor de R$ 2.000,00 em Caso de Morte Acidental Envolvendo Veículo Cadastrado na Associação	
Benefícios	
Sem Perfil de Motorista	
Proteção para vidros do veículo de 100% (limitada a utilização do benefício uma vez a cada 12 meses), teto máximo de cobertura r$ 4.000,00.	R$ 20,00
Cobertura para veículos terceiros em caso de colisão de mais R$ 50.000,00	R$ 19,90
Cobertura para enchente e alagamento - com acionamento e pagamento da cota de participação (carência 30 dias)	R$ 20,00
Danos Materiais Causados a Terceiros de Até R$ 10.000,00 (Causados a Casas, Muros, Bicicletas, Postes, Cabeceiras de Pontes e Carroças (Adesão com Carência de 90 Dias))	R$ 7,00
Danos Corporais causados a terceiro de até R$: 100.000,00 em virtude de acidente de transito	R$ 19,90

COTAÇÃO DO VEÍCULO	
Mensalidade:	R$ 1.029,17
Cota de participação:	5,00% FIPE(Total: R$ 12.819,60)
Rastreador obrigatório:	

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$623,36
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$7.480,32

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com

capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

b) Demais termos conforme apólice de seguro emitida pela contratada;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou

Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 09/ 02 /2026.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COONECTA – ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.716.983/0001-35
Certidão nº: 8943281/2026
Expedição: 09/02/2026, às 08:24:11
Validade: 08/08/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COONECTA – ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.716.983/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Tiago A.

Data: 11/02/2026 às 12:10:29

Favor dar seguimento!

–

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo 2- 2.122/2026

De: Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 19/02/2026 às 11:18:29

Prezado senhor

CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM
Chefe de Divisão de Compras

Inicialmente destacamos que a pesquisa de preço realizada foi realizada com empresas de proteção veicular, as quais atuam de forma intermediária entre a seguradora e o contratante, sendo vedada a intermediação por corretora de seguros na contratação direta com a Administração Pública.

Lembramos que a orientação de que a documentação deve ser instruída em nome da seguradora foi apontamento importante feito pela Subdiretora de Compras e Licitações no processo administrativo n° 14.255/2025 (despacho nº 5), sendo necessária a identificação da seguradora e adequação da documentação como um todo apresentada.

Seguimos para a análise da documentação apresentada, para adequações além da acima citada.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

- Subir o nome do documento "Documento de Formalização da Demanda nº 034/2025" para o início do documento (conforme modelo padrão do município de Mafra enviado) e atribuir a numeração pertinente.
- Verificar a estimativa do valor.

PESQUISA DE PREÇO:

- Enviar o QSA de todas as empresas que participaram da pesquisa de preço.
- Enviar a CND positiva que inabilitou a empresa com o menor preço para fins de justificar a escolha da empresa com o segundo menor preço.
- Não identificamos no orçamento da empresa Coonecta o CNPJ da empresa.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO:

- Adequar as informações das empresas.

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Na tabela do item 2. verificar o valor apresentado.

JUSTIFICATIVA:

- No item III, o valor é referente ao menor preço.
- No item III, os números do DFD e TR 033/2025 de 06 de agosto de 2025 são estranhos a este processo.
- Item IV, com o mesmo erro “03 (quatro)” de todos os processos.
- Item IV, a empresa Pioneira apresentou o menor preço, porém não foi declarada a vencedora conforme indicado, inclusive neste item será necessário que além da declaração da segunda colocada como vencedora, sejam apresentados os fundamentos da pesquisa de preço, da inabilitação da empresa que apresentou o menor preço (indicar o número da CND que está positiva) mas não cumpriu com os requisitos do art. 68 da Lei 14.133/2021, para justificar a escolha.
- Valor total da tabela do item V está errado.
- Na tabela do item VII o comprovante de inscrição estadual está disponível em http://www.sintegra.gov.br/.
- Adequar a data do documento.

HABILITAÇÃO:

- Enviar a declaração unificada da contratação direta.
- Enviar o documento contratual protocolado junto a SUSEP que autoriza a corretora a atuar.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- "**menor prelo**": Escrito incorretamente no Mapa de Preços, onde o correto seria "menor preço".

• "**Municfpio**": Erro de caractere em "Prefeitura do Município de Mafra".
• "**demonstremo**": Falta de espaço em "que demonstrem o atendimento".
• "**ESTALECIDAS**": Falta a letra B em "estabelecidas no item 1.1.1".
• "**Secretariade Saude**": Falta de espaço no cabeçalho.
• "reivindicações de responsabilidade **ci-vil**": Hifenização incorreta ou quebra de linha inadequada no corpo do texto.
• "**empresasque**": Falta de espaço em "todas as empresas que realizam".
• "Seguro RCO**,para**": Falta de espaço após a vírgula.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A Administração Pública em Santa Catarina deve, para a contratação direta de seguros (incluindo RCO), evitar a figura da corretora como parte contratante, formalizando o vínculo diretamente com a seguradora habilitada.

Atenciosamente.

_

Tiago Michael Fernandes de Andrade
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Rafael B.

Data: 23/02/2026 às 09:02:08

Segue documentos ajustados;

O QSA não encontrei de nenhuma empresa.

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
MAPA_7_.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37 , através da secretaria de saúde.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.
Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.
Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.
Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor:R$7.480,32

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk,Maria de Lourdes Tauscheck
OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 03 de fevereiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 006/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37, através da Secretaria Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 10.834/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/4) 159/299

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$7.480,32. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, anual 2026, referente ao veículo de placa SXY5G37.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 04(quatro) pesquisas de preços, tendo a Empresa COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CNPJ: 50.716.983/0001-35
ENDEREÇO:AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1791 80.230-110 REBOUCAS CURITIBA PR
VALOR TOTAL: R$11.030,27

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	50.716.983/0001-35	05/02/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	326A.01F6.3091.A314	23/12/2025	21/06/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38500164-40	01/12/2025	31/03/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	12853532	03/02/2026	04/05/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	8943281/2026	09/02/2026	08/08/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026020401376105687217	04/02/2026	05/03/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 03 de fevereiro de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 13/2025 DISPENSA - SAÚDE PREFEITURA ENTRE RIOS	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO PROSUL CNPJ: 30.216.471/0001-00	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO PIONEIRA PROTEÇÃO VEICULAR 31.567.986/0001-00	4°VALOR UNITARIO PESQUISADO COONECTA 50.716.983/0001 35	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**12**	**mês**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$ 511,99	R$1.029,17	R$623,36	R$919,18	R$919,18	**COONECTA 50.716.983/0001 35**
Valor Total:				R$ 6.143,90	R$12.819,60	R$7.480,32	R$11.030,27	R$11.030,27	

		Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’ Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso. A empresa grifada em vermelho apresentou o menor prelo, mas comunicou que esta com pendencias estaduais, por isso foi passado para o 2 colocado, empresa COONECTA. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$11.030,27.

Mafra - SC, 09 de fevereiro de 2025.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$919,18
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$11.030,27

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com

capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

b) Demais termos conforme apólice de seguro emitida pela contratada;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou

Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 09/ 02 /2026.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 4- 2.122/2026

De: Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 23/02/2026 às 11:47:11

Prezado senhor

CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM
Chefe de Divisão de Compras

Segue anexo o QSA referente aos CNPJ´s indicados no mapa comparativo de preços.

Abaixo correções ainda necessárias para o prosseguimento da demanda.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

- Verificar a estimativa do valor.

PESQUISA DE PREÇO:

- Enviar a CND positiva que inabilitou a empresa com o menor preço para fins de justificar a escolha da empresa com o segundo menor preço.
- Não identificamos no orçamento da empresa Coonecta o CNPJ da empresa.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO:

- Adequar as informações das empresas.

JUSTIFICATIVA:

- No item III, o valor é referente ao menor preço.
- Item IV, a empresa Pioneira apresentou o menor preço, porém não foi declarada a vencedora conforme indicado, inclusive neste item será necessário que além da declaração da segunda colocada como vencedora, sejam apresentados os fundamentos da pesquisa de preço, da inabilitação da empresa que apresentou o menor preço (indicar o número da CND que está positiva) mas não cumpriu com os requisitos do art. 68 da Lei 14.133/2021, para justificar a escolha.
- Na tabela do item VII o comprovante de inscrição estadual está disponível em http://www.sintegra.gov.br/.
- Adequar a data do documento.

HABILITAÇÃO:

- Enviar a declaração unificada da contratação direta.
- Enviar o documento contratual protocolado junto a SUSEP que autoriza a corretora a atuar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A Administração Pública em Santa Catarina deve, para a contratação direta de seguros (incluindo RCO), evitar a figura da corretora como parte contratante, formalizando o vínculo diretamente com a seguradora habilitada. **Orientamos a verificar com a empresa qual será a seguradora que irá assinar o contrato.**

Atenciosamente.

_

Tiago Michael Fernandes de Andrade
Agente Administrativo

Anexos:

QSA_30_216_471_0001_00.pdf

QSA_31_567_986_0001_00.pdf
QSA_50_716_983_0001_35.pdf

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.216.471/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
PROSUL-ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA E BENEFICIOS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VITOR HUGO ZAPELINI DE PIERI
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/02/2026** às **11:29** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
31.567.986/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
PIONEIRA ASSOCIACAO DE MUTUO, BENEFICIOS E PROTECAO VEICULAR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
OLIVIO MATTEI NETO
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/02/2026** às **11:30** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.716.983/0001-35
NOME EMPRESARIAL:
COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ CESAR DOS SANTOS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/02/2026** às **11:31** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 5- 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Tiago A.

Data: 26/02/2026 às 07:39:58

Segue documentos corrigidos, e documentos faltantes!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2f6e0387_912e_47be_ab68_81f9eb6de7b4.jpg
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
4ae6b09d_54bd_4405_b841_db5e6d29d3eb.jpg
6af88d1a9ef35146ea2bf30703b0bf82762591fe.pdf
b48df6601445c251d8e92e9c4bcd6a175d57df56.pdf
Certidao_de_Licenciamento_Coonecta_2026_.pdf
cnd_FEDERAL_PIONEIRA.pdf
CNPJ_CONECTA.pdf
CNPJ_PIONEIRA.pdf
CNPJ_PROSUL.pdf
CRLVE_SXY5G37.pdf
d1bcb51c_aeff_4ddb_953a_896fcbe32d3b.jpg
d7295b40_f71f_4b7b_9a3b_5a22089c9289.jpg
e9e2d43f_369e_49c4_931d_728dcef3b2ac.jpg
EDITAL_ENTRE_RIOS.pdf
ENTRE_RIOS.pdf
ESTADUAL_2_.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MAPA_7_.pdf
MUNICIPAL.pdf
ORC_CONECTA.pdf
ORC_PIONEIRA.pdf
ORC_PROSUL.pdf
QSA_COONECTA.pdf
QSA_PIONEIRA.pdf
QSA_PROSUL.pdf
sat_sef_sc_gov_br_tax_NET_tax_Net_CtaCte_CND_Resultado_aspx_rq_z5njiNszIsoHMvN2F2Fme2Buj.pdf
SINTEGRA.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf
TRABALHISTA.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37 , através da secretaria de saúde.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.
Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.
Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.
Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor:R$11.030,27

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk,Maria de Lourdes Tauscheck
OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 03 de fevereiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 006/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37, através da Secretaria Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 10.834/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/5) 180/299

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$11.030,27. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, anual 2026, referente ao veículo de placa SXY5G37.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 04(quatro) pesquisas de preços, tendo a Empresa COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A empresa Pioneira apresentou o menor preço na fase de lances. Contudo, não foi declarada vencedora, tendo em vista o não atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

Conforme verificado na fase de habilitação, a referida empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos (CND ESTADUAL) positiva sob o nº 240140301354104 , deixando de comprovar a regularidade fiscal exigida, em desconformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que esta-

belece a obrigatoriedade de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista como requisito para habilitação em processos licitatórios.

Dessa forma, restou caracterizada a inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, motivo pelo qual se faz necessária a convocação da segunda colocada para fins de habilitação e, estando esta em conformidade com as exigências editalícias e com preço compatível com o mercado, sua declaração como vencedora do Item IV.

Ressalta-se, ainda, que a pesquisa de preços realizada previamente encontra-se devidamente fundamentada nos autos, demonstrando que o valor ofertado pela segunda colocada está compatível com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública, justificando, assim, a sua escolha..

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CNPJ: 50.716.983/0001-35
ENDEREÇO:AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1791 80.230-110 REBOUCAS CURITIBA PR
VALOR TOTAL: R$11.030,27

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser*

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	50.716.983/0001-35	05/02/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	91107495-86	25/02/2026	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	326A.01F6.3091.A314	23/12/2025	21/06/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38500164-40	01/12/2025	31/03/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	12853532	03/02/2026	04/05/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	8943281/2026	09/02/2026	08/08/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026020401376105687217	04/02/2026	05/03/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de fevereiro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

1Doc: Proc. Administrativo 10.834/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (5/5) 184/299

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Luiz Cesar dos Santos, CNPJ Nº 50.716.983/0001-35 sediada *Marechal Floriano Peixoto, 1791, centro- Curitiba- PR 80230-110* declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Curitiba de 25 de fevereiro de 2026.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944
Dados: 2026.02.25 16:41:06 -03'00'

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

Luiz Cesar dos Santos, CNPJ Nº 50.716.983/0001-35 sediada *Marechal Floriano Peixoto, 1791, centro- Curitiba- PR 80230-1100*, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba de 25 de fevereiro de 2026.

.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944
Dados: 2026.02.25 16:42:23 -03'00'

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Luiz Cesar dos Santos, CNPJ Nº 50.716.983/0001-35 sediada *Marechal Floriano Peixoto, 1791, centro- Curitiba- PR 80230-110* declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Curitiba de 25 de fevereiro de 2026.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944
Dados: 2026.02.25 16:41:06 -03'00'

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

Luiz Cesar dos Santos, CNPJ Nº 50.716.983/0001-35 sediada *Marechal Floriano Peixoto, 1791, centro- Curitiba- PR 80230-1100*, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba de 25 de fevereiro de 2026.

.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR DOS SANTOS:72408600944
Dados: 2026.02.25 16:42:23 -03'00'

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **COONECTA ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA** , CNPJ nº **50.716.983/0001-35**, está cadastrada na Susep e atualmente tem a situação **Em regularização junto à Susep**.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-67daa532-394b-446c-ac8e-f645ab5aec91**

Esta Certidão foi emitida em 25/02/2026, às 09:00, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
31.567.986/0001-00

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 31.567.986/0001-00 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

Avaliar Serviço

+ Nova Consulta

Como Resolver?

REDES SOCIAIS



Termos de Uso | Sobre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.716.983/0001-35 **MATRIZ**		**17/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COONECTA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**1791**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.230-110	**REBOUCAS**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@COONECTAAUTO.COM.BR	**(41) 2111-0401**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **10:22:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.567.986/0001-00 **MATRIZ**		**06/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
PIONEIRA ASSOCIACAO DE MUTUO, BENEFICIOS E PROTECAO VEICULAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASILIA	**628**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.510-480	**ALTO BONITO**	**CACADOR**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@PIONEIRAPROTECAOVEICULAR.COM.BR	**(49) 9940-7692**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **07:35:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.216.471/0001-00 **MATRIZ**		**04/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
PROSUL-ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA E BENEFICIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROSUL-ASSOCIACAO DE BENEFICIOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD NORBERTO BRUNATO	**2271**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.702-803	**SAO JOAO (MARGEM DIREITA)**	**TUBARAO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@PROSUL.NET.BR	**(48) 3191-0400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **08:15:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM			
01483085489			
PLACA	EXERCÍCIO		
SXY5G37	2025		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2025	2026		
NÚMERO DO CRV			
264607077720			

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
54657966140	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER BF AMB L2

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
SXY5G37/SC	93YF62S00TJ429042

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN SC (DF650FC1CD8320B151B051BBDH em 23/01/2026 às 12:41:13.

CATEGORIA	CAPACIDADE
OFICIAL	1.62
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
150CV/2299	3.7

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
M9TG726C196807	3.7	2	08P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAFRA

CPF / CNPJ

10.491.693/0001-16

LOCAL	DATA
MAFRA SC	23/01/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Recomendamos que guarde esta página em casa.
Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**
Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.
Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01483085489	SXY5G37	2025	2026

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER BF AMB L2

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
05818538717

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

SENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 13/2025
DISPENSA - SAÚDE

1. DO OBJETO

Aquisição de Seguro Veicular para Ambulância Peugeot, Boxer Maia A, 8P, 2022, (Placa RXL0C20) com cobertura e franquia conforme orçamento para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição acima é essencial para garantir a proteção patrimonial do veículo e a continuidade das atividades realizadas pela Secretaria de Saúde. A contratação do seguro é uma medida indispensável para cobrir eventuais danos e assegurar a pronta recuperação e funcionalidade do veículo em casos de sinistros.

A ambulância desempenha um papel fundamental no atendimento à população, sendo utilizada no transporte de pacientes, emergências médicas e outras demandas relacionadas aos serviços de saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Valor alterado pelo Decreto Federal n° 12.343 de 31 de dezembro de 2024 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GENTE SEGURADORA S/A
Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **6.143,90 (seis mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos).**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi dispensada a pesquisa considerando o município já ter contrato vigente com a seguradora facilitando a gestão do município.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para a prestação dos serviços foi selecionada considerando já possuir contrato vigente com a CONTRATANTE.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 02 de abril de 2025.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987

Assinado de forma digital por EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Dados: 2025.04.02 14:58:51 -03'00'

Evandro Antônio dos Passos
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ENTRE RIOS
Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro - Entre Rios
CEP: 89862-000 CNPJ: 11.306.746/0001-44 Telefone: (49) 3351-0060
E-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br Site: http://www.entrerios.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2025

Processo Adm.: **16/2025**
Data do Processo: **02/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2025
b) Nr. Licitação: 13/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/04/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Seguro Veicular para Ambulância Peugeot, Boxer Maia A, 8P, 2022, (Placa RXL0C20) para atender as demandas da Secretaria de Saúde.*

Participante: GENTE SEGURADORA SA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT, BOXER MAIA, 2022, PLACA RXL0C20, COM COBERTURA DE CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO) – VALOR DETERMINADO DE R$295.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 150.000,00; DANOS MORAIS: 50.000,00; APP – MORTE R$ 30.000,00; APP – INVALIDEZ R$30.000,00; APP DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES: R$30.000,00; COBERTURA PARA VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES – COMPLETO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TÁXI) – SEM LIMITE KMS	1,000	UND	6.143,90	6.143,90

Total do Participante: **6.143,90**

Total Geral: 6.143,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Entre Rios, 02 de Abril de 2025

....

Assinatura do Responsável

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38500164-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.716.983/0001-35**
Nome: **COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO PARANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CNPJ: 50.716.983/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:14 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.
Código de controle da certidão: **326A.01F6.3091.A314**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.716.983/0001-35

Razão Social: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALIST

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1791 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401376105687217

Informação obtida em 09/02/2026 08:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 13/2025 DISPENSA - SAÚDE PREFEITURA ENTRE RIOS	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO PROSUL CNPJ: 30.216.471/0001-00	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO PIONEIRA PROTEÇÃO VEICULAR 31.567.986/0001-00	4°VALOR UNITARIO PESQUISADO COONECTA 50.716.983/0001 35	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**12**	**mês**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$ 511,99	R$1.029,17	R$623,36	R$919,18	R$919,18	**COONECTA 50.716.983/0001 35**
Valor Total:				R$ 6.143,90	R$12.819,60	R$7.480,32	R$11.030,27	R$11.030,27	

		Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’ Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso. A empresa grifada em vermelho apresentou o menor prelo, mas comunicou que esta com pendencias estaduais, por isso foi passado para o 2 colocado, empresa COONECTA. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$11.030,27.

Mafra - SC, 09 de fevereiro de 2025.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.853.532

CNPJ: 50.716.983/0001-35

Nome: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:39 do dia 03/02/2026.
Código de autenticidade da certidão: F434E5305F74414518EC8D4F5EF2EE5F20
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/05/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

COONECTA

PROTEÇÃO AUTO

PROPOSTA DE ADMISSÃO



Consulte a certidão de licenciamento na Susep:

coonecta.com.br/certidao

@coonecta.oficial

CADASTRADA SUSEP CADASTRADA

Conheça outros produtos Coonecta:

COONECTA SAÚDE

COONECTA RESIDENCIAL

COONECTA TAG

COONECTA COMBUSTÍVEL

COONECTA
PROTEÇÃO AUTO

INFORMAÇÕES
Nº 268506
Emitida em: 04/02/2026 15:00
Consultor: MAURÍCIO ZIGLIOLI FERREIRA / 41988288036
Regional: THIAGO SEBASTIÃO MISAEL DOS SANTOS
Carro de APP / P. Serviços: Não

PROPOSTA DE ADMISSÃO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME	FUNDO MUN SAUDE MAFRA	**CPF/CNPJ**	10491693000116
CELULAR	4738424436	**E-MAIL**	MAFRA@MAFRA.COM.BR

DADOS DO VEÍCULO

PLACA	SXY5G37	**CATEGORIA**	Utilitário
MODELO	MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL	**MARCA/ANO**	RENAULT / 2025
CÓDIGO FIPE	025196-8	**VALOR FIPE**	R$ 221.021,00
PERCENTUAL PROTEGIDO	100 %	**VALOR PROTEGIDO**	R$ 221.021,00

PROTEÇÃO VEICULAR

COBERTURA DE FURTO OU ROUBO	✔
COBERTURA DE INCÊNDIO (DECORRENTE DE COLISÃO)	✔
COBERTURA DE PERDA PARCIAL	✔
COBERTURA DE PERDA TOTAL	✔
APP 3 R$ 100 MIL - (1) MORTE ACIDENTAL (2) INVALIDEZ PERMANENTE (3) DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES	(1) R$ 100.000,00 (2) R$ 100.000,00 (3) R$ 10.000,00
FENÔMENOS DA NATUREZA	PROTEÇÃO CONTRA CHUVAS, GRANIZO, QUEDAS DE ÁRVORES E OUTROS FENÔMENOS, EXCLUINDO-SE DESASTRES NATURAIS, CONF. REGIMENTO.
ASSISTÊNCIA 24H 300KM	600km total
COONECTA COMBUSTÍVEL	DESCONTO EM COMBUSTÍVEIS
PROTEÇÃO DE DANOS A TERCEIROS (DANO MATERIAL E DANO CORPORAL)	R$ 100.000,00
RASTREADOR COM BLOQUEIO	OBRIGATÓRIO
VIDROS PARA-BRISA	CARÊNCIA 60 DIAS

FORMAS DE PAGAMENTO

PRAZO	ENTRADA	PARCELAS
ENTRADA + 11	R$ 1.300,00	R$ 933,04
ENTRADA + 10	R$ 1.300,00	R$ 1.017,28
ENTRADA + 9	R$ 1.300,00	R$ 1.125,30
ENTRADA + 8	R$ 1.300,00	R$ 1.260,35
ENTRADA + 7	R$ 1.300,00	R$ 1.434,02
ENTRADA + 6	R$ 1.300,00	R$ 1.665,60
ENTRADA + 5	R$ 1.300,00	R$ 1.989,85
ENTRADA + 4	R$ 1.300,00	R$ 2.476,28
ENTRADA + 3	R$ 1.300,00	R$ 3.287,05
ENTRADA + 2	R$ 1.300,00	R$ 4.908,67
ENTRADA + 1	R$ 1.300,00	R$ 9.773,72
À VISTA	R$ 0,00	R$ 11.030,27

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

VALOR DA ANUIDADE	R$ 11.030,27
TOTAL DO VALOR PROTEGIDO	**R$ 221.021,00**
COPARTICIPAÇÃO	8% DA FIPE COM MÍNIMO DE R$4.000,00
VENCIMENTO	15

COPARTICIPAÇÃO DE VIDROS

NACIONAL	30% DO SERVIÇO, COM MÍNIMO DE R$ 200,00
IMPORTADO	40% DO SERVIÇO, COM MÍNIMO DE R$ 400,00

PORQUE ESCOLHER A COONECTA

DIFERENCIAIS

NÃO REALIZAMOS ANÁLISE DE PERFIL DO CONDUTOR
SEM CONSULTA AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO
ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
PACOTE DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS

ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIROS - APP (Processo SUSEP nº 15414.002864/2010-51)
ACIDENTES PESSOAIS- AP (Processo SUSEP nº 10.004808/99-14)
FUNERAL (Processo SUSEP nº 15414.901295/2016-14)

Proposta de cotação emitida em: 04/02/2026, às 15h00. Válida por 5 dias úteis.

CONHEÇA TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS E PROTEÇÕES

A Coonecta nasceu do desejo de garantir tranquilidade aos nossos associados, para que vivam intensamente cada momento, sentindo-se verdadeiramente protegidos. Nossos Planos de Proteção e Atendimento são personalizados para suprir as reais necessidades dos nossos associados, sempre com preços justos e proporcionando a melhor experiência. Confira abaixo as nossas proteções e serviços.

CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS

- FURTO/ROUBO
- COLISÃO
- PROTEÇÃO PASSAGEIROS
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS
- FENÔMENOS DA NATUREZA
- PERDA TOTAL
- DANOS MORAIS
- PROTEÇÃO DE DANOS A TERCEIROS
- ASSISTÊNCIA VIDROS
- RASTREADOR
- CARRO RESERVA
- KIT GÁS

(41) 9 8701-0992

0800-677-1030

COONECTAAUTO.COM.BR

Av. Marechal Floriano Peixoto, 1791, Rebouças, Curitiba-PR

Acompanhe e faça solicitações direto pelo APP da Coonecta

Disponível para IOS

Disponível para Android



CONDIÇÕES GERAIS

1. DA ADMISSÃO À PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA

1.1. A vigência do benefício de proteção patrimonial mutualista é, obrigatoriamente, de 12 (doze) meses, contados da data de sua ativação, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa de não renovação pelo ASSOCIADO ou pela ASSOCIAÇÃO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do período vigente.

1.1.1. Considera-se ativada e, portanto, vigente a proteção patrimonial mutualista somente após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: (i) cadastramento das informações no sistema interno da ASSOCIAÇÃO e conferência da documentação apresentada pelo proponente; (ii) comprovação do pagamento da taxa de admissão; (iii) aprovação do veículo protegido em vistoria prévia;
(iv) instalação do equipamento rastreador, quando aplicável; e
(v) assinatura eletrônica do Termo de Admissão, contendo todas as informações relativas à proteção patrimonial mutualista contratada, devidamente encaminhada ao endereço eletrônico previamente cadastrado pelo ASSOCIADO.

1.1.2. Com a ativação do benefício mediante o cumprimento dos requisitos dispostos no item 1.1.1. acima, o ASSOCIADO declara ciência e concorda com o Estatuto Social, o Regimento Interno e Resoluções da ASSOCIAÇÃO, cujo material lhe foi disponibilizado eletronicamente ao tempo de sua admissão, além de estar disponível para livre consulta no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO na aba 'documentação' e, igualmente, via APP do ASSOCIADO, mediante acesso por login e senha pessoais e intransferíveis.

1.2. O ASSOCIADO tem ciência de que enquanto não cumpridos todos os requisitos estabelecidos no item 1.1.1 acima, o veículo objeto da proteção não estará protegido. Em se tratando do benefício de proteção patrimonial mutualista para furto ou roubo, este somente estará ativo após a instalação do equipamento rastreador (quando obrigatório), sendo que o agendamento do respectivo serviço, perante a ASSOCIAÇÃO, deverá ser realizado ativamente pelo ASSOCIADO, pelo telefone 0800-677-1030.

1.3. Ainda que a data do início da vigência da proteção estabelecida na Proposta de Admissão e/ou no Termo de Admissão seja anterior ao vencimento do primeiro boleto bancário, seja boleto para admissão ou renovação, os benefícios da proteção patrimonial mutualista estarão vigentes somente após o cumprimento de todas as condições estalecidas no item 1.1.1 acima.

1.4. O atraso no pagamento de qualquer parcela da anuidade pelo ASSOCIADO ensejará a sua notificação eletrônica (SMS, aplicativo para envio de mensagens eletrônicas – WhatsApp e e-mail), conforme dados informados pelo próprio ASSOCIADO ao tempo do seu cadastro e admissão, ocasião em que o ASSOCIADO não poderá usufruir do benefício da proteção patrimonial mutualista, tampouco dos serviços de Assistência 24hs e eventuais atendimentos a colisões, até o integral saneamento da referida pendência. A regularização posterior do pagamento não restabelecerá o direito do ASSOCIADO à cobertura ou aos benefícios relativamente ao período em que esteve inadimplente, ficando este intervalo de tempo definitivamente sem proteção patrimonial, assistências e demais benefícios e serviços contratados.

1.5. Para reativar a proteção patrimonial mutualista que se encontra suspensa em razão de inadimplência, o ASSOCIADO deverá efetuar nova vistoria do veículo e realizar o pagamento de todas as parcelas inadimplidas, conforme especificidades previstas no Regimento vigente da ASSOCIAÇÃO, disponibilizado em seu sítio eletrônico. A reativação ocorrerá automaticamente após a ocorrência cumulativa das duas condições: liquidação do respectivo pagamento e aprovação em vistoria.

1.6. Após 90 (noventa) dias de qualquer parcela vencida, será considerado inadimplemento total por parte do ASSOCIADO, de modo que a proteção patrimonial estará automaticamente cancelada, independente de prévia notificação, sujeitando-se o ASSOCIADO inadimplente à cobrança do valor correspondente a 10% (dez por cento) aplicado sobre o saldo remanescente da anuidade devida, relativamente às despesas administrativas e operacionais da ASSOCIAÇÃO, acrescido ainda do valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente da anuidade devida, destinado à provisão e recomposição do FAC – Fundo de Assistência Compartilhada, a fim de suprir os custos relacionados.

1.7. Caso o ASSOCIADO deseje contratar novamente a proteção patrimonial mutualista da ASSOCIAÇÃO, deverá se submeter a novo procedimento de admissão, inclusive, mediante submissão de nova Proposta de Admissão e/ou Termo de Admissão, bem como dependerá da aprovação em nova vistoria.

2. DOS DISPOSITIVOS ANTIFURTO

2.1. O ASSOCIADO, na qualidade de comodatário do equipamento de rastreamento (“Rastreador”), está ciente e concorda que lhe será faturado pela ASSOCIAÇÃO e/ou empresa terceirizada autorizada pela ASSOCIAÇÃO, o valor do Rastreador de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para veículos leves, e R$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), para veículos pesados, a título de ressarcimento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento, caso: (i) independentemente do motivo, o Rastreador não seja devolvido em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação de devolução feita pela ASSOCIAÇÃO; ou (ii) o Rastreador seja devolvido, porém sejam constatados danos, avarias ou quaisquer problemas no Rastreador decorrentes do mau uso ou má conservação do Rastreador.

2.2. Se o ASSOCIADO pretende transferir ou vender o veículo no qual esteja instalado o Rastreador, fica obrigado comunicar previamente o fato à ASSOCIAÇÃO, de modo a viabilizar a sua desinstalação antes da transferência. Todavia, caso o Rastreador não seja recuperado ou devolvido, aplicar-se-ão ao ASSOCIADO as regras previstas no item anterior, incluindo a cobrança do valor correspondente ao equipamento.

2.3. Em todos os casos de não devolução do equipamento, o ASSOCIADO está ciente e concorda que a ASSOCIAÇÃO realizará a sua desinstalação virtual (desconexão do rastreador), de modo que o ASSOCIADO será exclusivamente responsável pela sua manutenção física e indevida no veículo, respondendo pessoalmente pelos respectivos ônus, isentando a ASSOCIAÇÃO de qualquer obrigação neste sentido.

2.4. Em caso de desinstalação, substituição e/ou reinstalação física do equipamento rastreador, será devido pelo ASSOCIADO os custos operacionais no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), para veículos leves, e R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para veículos pesados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Caso sejam constatadas, por ocasião da vistoria inicial ou posteriormente a essa, avarias no veículo ou problemas advindos da sua má conservação, e esse venha a ser aceito junto à ASSOCIAÇÃO, tais avarias serão excluídas da reparação para o caso de indenização parcial e abatidas em até 30% (Trinta por Cento) do preço constante na tabela FIPE, para o caso de indenização integral, sempre limitado ao valor registrado ao tempo do ingresso na ASSOCIAÇÃO.

3.2. Da mesma forma, as hipóteses de perda, pelo ASSOCIADO, dos benefícios da proteção patrimonial, encontram-se disposto no regimento vigente da ASSOCIAÇÃO, arts. 73 ao 85 (rol exemplificativo).

3.3. A ASSOCIAÇÃO poderá realizar a reposição do bem em caso de furto, roubo ou perda total, isto é, alternativamente ao pagamento da indenização correspondente, o ASSOCIADO poderá ser contemplado com um veículo similar ao bem protegido. Os acessórios de veículos pesados (Munk, Thermo King, entre outros) não serão indenizados caso tenham sido furtados/roubados isoladamente. São passíveis de indenização isolada apenas implementos/agregados emplacados e devidamente inscritos no TERMO DE ADMISSÃO e desde que atrelados ao rebocador.

3.4. Em caso de furto, roubo, perda total ou outro tipo de evento que resulte em pedido de indenização integral pelo ASSOCIADO, o veículo será avaliado conforme Tabela FIPE, limitado ao valor contratado no TERMO DE ADMISSÃO e, ainda, respeitando-se os limites estipulados no Regimento Interno e Resoluções vigentes, tendo como referência a data do evento, limitado ao Valor Protegido contratado (nos termos da TERMO DE ADMISSÃO), devendo o ASSOCIADO promover a entrega da respectiva documentação indicada na Resolução vigente aplicada à categoria do respectivo bem, conforme solicitado pela ASSOCIAÇÃO.

3.5. Após realizada a vistoria, a ASSOCIAÇÃO poderá, nos 7 (sete) dias úteis subsequentes ao ato, recusar a respectiva Proposta de Admissão, mediante comunicação formal ao Proponente, hipótese em que restituirá ao proponente 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de Taxa de Admissão, em razão dos custos de vistoria inicial e despesas administrativas de análise.

3.6. O ASSOCIADO terá obrigatoriamente prorrogada a vigência da proteção patrimonial pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da ocorrência do evento danoso ou recebimento de qualquer indenização, sendo que, neste último caso, o montante correspondente ao somatório das 12 (doze) parcelas vincendas poderá, a critério da ASSOCIAÇÃO, ser descontado diretamente do valor a ser indenizado pela ASSOCIAÇÃO. Tal medida está devidamente amparada pelo princípio do mutualismo, garantindo um tratamento equitativo entre todos os membros da ASSOCIAÇÃO.

4. DA OCORRÊNCIA

4.1. Na ocorrência de qualquer espécie de evento coberto, é obrigação do ASSOCIADO informar imediatamente o fato à ASSOCIAÇÃO, por meio dos canais de comunicação disponíveis, assim como às autoridades competentes, não podendo o aviso

ultrapassar o período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do exato momento de sua ocorrência, sob pena de não ressarcimento ou indenização (indeferimento do pedido de proteção).

5. FUNDO DE ASSISTÊNCIA COMPARTILHADA - FAC

5.1. O Fundo de Assistência Compartilhada - FAC foi criado em prol dos ASSOCIADOS e da ASSOCIAÇÃO para proporcionar estabilidade e segurança financeira nas operações e garantir prestação de serviços aos ASSOCIADOS.

5.2. O FAC é o fundo especial constituído para a oferta de assistência mútua aos ASSOCIADOS, em caráter restritivo, sendo destinado à reparação dos danos e/ou oferta da assistência de que necessitem, prestando-se ao propósito de proteger a frota e/ou o veículo particular do ASSOCIADO, garantindo, assim, a continuidade de suas atividades, tendo como premissa essencial o mutualismo, isto é, a colaboração entre pessoas com interesses em comum. Assim, o FAC não pode ser equiparado, em hipótese alguma, a eventual atividade securitária.

5.3. Para ter acesso ao FAC, o ASSOCIADO deve, obrigatoriamente, estar com suas obrigações cumpridas e adimplentes junto à ASSOCIAÇÃO, na data da ocorrência do evento, observadas as disposições destas Condições Gerais e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

6. COPARTICIPAÇÃO

6.1. A coparticipação obrigatória observará os seguintes critérios:

6.1.1. Proteção Total (exclusivamente para reparo do veículo protegido): A coparticipação obrigatória do ASSOCIADO será estipulada conforme critérios, percentuais e/ou valores delimitados na respectiva Resolução, Regimento e/ou no Termo de Admissão do ASSOCIADO;

6.1.2. Proteção de Danos Causados a Terceiros (contratada adicionalmente à proteção total): Neste caso será devido pelo ASSOCIADO, a título de coparticipação, o valor correspondente a um salário-mínimo nacional vigente, a partir do segundo evento envolvendo o veículo protegido, independentemente se o primeiro evento contemplou, ou não, acionamento para reparo do bem pertencente ao terceiro envolvido no acidente;

6.1.3. Proteção de Danos Causados a Terceiros (contratação exclusiva e/ou avulsa): Neste caso será devido pelo ASSOCIADO, a título de coparticipação, o valor correspondente a um salário-mínimo nacional vigente, a partir do segundo evento envolvendo o veículo protegido;

6.1.4. Para os eventos abrangidos nos itens 6.1.2 e 6.1.3., supra, ocorrendo novos acionamentos da proteção para danos causados a terceiros, dentro do período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro acionamento, o valor da coparticipação obrigatória (um salário-mínimo nacional vigente) devida pelo ASSOCIADO, será duplicado a partir do terceiro acionamento, nos termos do Art. 62, da Resolução 001, da ASSOCIAÇÃO.

6.2. Sob pena de indeferimento do pedido de proteção patrimonial mutualista e perda da indenização, o ASSOCIADO não deverá assumir a culpa do acidente com o fim de adquirir do terceiro o reembolso do valor referente à coparticipação financeira.

6.3. Veículos com alterações físicas serão avaliados durante a fase de proposta e vistoria inicial, incluindo rebaixamento. Se o rebaixamento ou alterações físicas ocorrerem após a admissão, o ASSOCIADO deve solicitar uma nova vistoria imediatamente. O veículo deve ser vistoriado pela ASSOCIAÇÃO em ambos os casos, caso contrário, o ASSOCIADO perde a proteção contratada. Se o rebaixamento ou alterações físicas potencializarem ou facilitarem o dano, a coparticipação será cobrada em dobro.

6.4. A Coparticipação para vidros seguirá os seguintes valores:

6.4.1 - Veículo nacional: 30% do valor do serviço, com mínimo de R$200,00 (duzentos reais); e

6.4.2 - Veículo importado: 40% do valor do serviço, com mínimo de R$400,00 (quatrocentos reais).

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. O presente documento contempla um resumo do plano escolhido pelo ASSOCIADO, sendo que, após sua admissão como membro da ASSOCIAÇÃO, estará subordinado ao cumprimento das obrigações contidas no Estatuto, Regimento(s), Anexo(s) e Resoluções vigente(s) da ASSOCIAÇÃO, os quais lhe foram disponibilizados ao tempo de sua admissão, além de estarem disponíveis para livre acesso pelo ASSOCIADO diretamente no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO (www.coonecta.com.br) na aba

“documentação” , na “área exclusiva do ASSOCIADO”, mediante inserção de login e senha pessoal e intransferível, bem como permanece disponível para consulta na sede da ASSOCIAÇÃO.

7.2. Todo ASSOCIADO, obrigatoriamente, deverá contribuir com sua coparticipação financeira em todo e qualquer evento onde se requer amparo da ASSOCIAÇÃO, salvo nas ocorrências de roubo/furto ou que resulte em perda total do veículo.

7.4. Em se tratando de veículo protegido com gravame de alienação junto ao respetivo CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, enquanto vigente/ativo o contrato de financiamento, a indenização será realizada diretamente ao agente financiador/credor fiduciário, limitada ao valor protegido ou saldo devedor, o que for menor.

7.5. Os termos e condições deste Termo de Admissão é celebrado em complemento aos demais documentos que regem a relação do ASSOCIADO junto à ASSOCIAÇÃO, incluindo o Estatuto Social, Regimento Interno, seus Anexo(s) e Resoluções. Em caso de divergências entre as disposições deste documento e do Estatuto, Regimento Interno e/ou Anexos e Resoluções da ASSOCIAÇÃO, prevalecerá o disposto no Estatuto, Regimento Interno, Anexos ou Resoluções, conforme aplicável.

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: Seguro RCO para veiculos da secretaria de saúde.
.

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042		

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: PIONEIRA PROTEÇÃO VEICULAR
CNPJ:31.567.986/0001-00
ENDEREÇO:Av. BARÃO DO RIO BRANCO, N° 940, CAÇADOR/SC
TELEFONE: 47 9 9699-0919
EMAIL: pioneiramafra@gmail.com
DATA:03/02/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: DÉBORA HELOÍSA DEKI

_____

Assinatura

Olá **Secretaria de saúde**
Esta é uma cotação para o seu veículo:
Renault, Master 2.3 dCi Pro 16V Diesel 2026
Placa: **SXY5G37**
Cód. Fipe: **025314-6**

Valor protegido: **R$ 217.281,00**

PLANO PROTEÇÃO MASTER	
Coberturas	
Colisão	Até 100% da tabela FIPE
Roubo	Até 100% da tabela FIPE
Furto	Até 100% da tabela FIPE
Incêndio (Após colisão)	Até 100% da tabela FIPE
Perda Total	Até 100% da tabela FIPE
Granizo	Até 100% da tabela FIPE
Rastreador	
Assistências	
Assistência 24h em todo território nacional	
Guincho Ilimitado (Após evento)	
Chaveiro p/ abertura - R$100,00 - Reembolso	
Hospedagem - R$200,00 - Reembolso pós evento	
Taxi/MTA - R$100,00 - Reembolso pós evento	
Benefícios	
Sem perfil de motorista	
Desconto em parceiros conveniados	
OPCIONAIS INCLUSOS	
Guincho 24h - 1000km total - 1x a cada 30dias	
Proteção de danos veículos Terceiros - 500mil	
100% Vidros, Retrovisores e Faróis (Carência de 90 dias, 1x ao ano)	
APP - Morte Acidental e Invalidez 10mil	
COTAÇÃO DO VEÍCULO	
Mensalidade:	R$ 623,36
Adesão:	R$ 300,00
Cota de participação:	4,00% FIPE
Rastreador obrigatório:	

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: Seguro RCO para veiculos da secretaria de saúde.
.

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042		

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: PROSUL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL MUTUALISTA E BENEFICIOS
CNPJ: 30.216.471/0001-00
ENDEREÇO: RUA ALÍPIO SIQUEIRA 15, AUTO DE MAFRA CENTRO, CEP: 89300200
TELEFONE: 47988365124
EMAIL: edvmm46@gmail.com
DATA: 04/02/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: EDVALDO MAZUCO

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVALDO MARTINS MAZUCO
Data: 05/02/2026 16:47:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura
(Preferencialmente digital)

PLANO VEÍCULO 3/4	
Coberturas	
Cobertura e Benefício em Todo Território Nacional	
Cobertura para veículos terceiros de Até	50.000,00
Danos parciais em virtude de colisão ocasionado ao veículo	
Reparação parcial ou indenização de Até 100% FIPE em Caso de Perda Total, Roubo, Acidente, Incêndio, Furto e Eventos Naturais (Exceto enchentes e alagamentos)	
Danos Morais de Até R$ 10.000,00	
Rastreamento	
Assistências	
Guincho Ilimitado em Caso de Colisão	
400 km guincho em caso de pane seca, elétrica ou mecânica (limitada a utilização do benefício em até 2 vezes no período de 12 meses, pelo trajeto de 200km cada utilização) *com carência de 30 dias entre cada acionamento*	400 KM totais
Auxílio Funeral no Valor de R$ 2.000,00 em Caso de Morte Acidental Envolvendo Veículo Cadastrado na Associação	
Benefícios	
Sem Perfil de Motorista	
Proteção para vidros do veículo de 100% (limitada a utilização do benefício uma vez a cada 12 meses), teto máximo de cobertura r$ 4.000,00.	R$ 20,00
Cobertura para veículos terceiros em caso de colisão de mais R$ 50.000,00	R$ 19,90
Cobertura para enchente e alagamento - com acionamento e pagamento da cota de participação (carência 30 dias)	R$ 20,00
Danos Materiais Causados a Terceiros de Até R$ 10.000,00 (Causados a Casas, Muros, Bicicletas, Postes, Cabeceiras de Pontes e Carroças (Adesão com Carência de 90 Dias))	R$ 7,00
Danos Corporais causados a terceiro de até R$: 100.000,00 em virtude de acidente de transito	R$ 19,90

COTAÇÃO DO VEÍCULO	
Mensalidade:	R$ 1.029,17
Cota de participação:	5,00% FIPE(Total: R$ 12.819,60)
Rastreador obrigatório:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.716.983/0001-35
NOME EMPRESARIAL:
COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ CESAR DOS SANTOS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/02/2026** às **07:36** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
31.567.986/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
PIONEIRA ASSOCIACAO DE MUTUO, BENEFICIOS E PROTECAO VEICULAR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
OLIVIO MATTEI NETO
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/02/2026** às **07:37** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.216.471/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
PROSUL-ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA E BENEFICIOS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VITOR HUGO ZAPELINI DE PIERI
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/02/2026** às **07:38** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O contribuinte PIONEIRA ASSOCIACAO DE MUTUO, BENEFICIOS E PROTECAO VEICULAR, CNPJ/CPF: 31.567.986/0001-00, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data, no(s) seguinte(s) órgãos(s):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
Para obter detalhes do débito e emitir o boleto, acesse: https://tjsc.thema.inf.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=695343. Em caso de dúvidas envie e-mail para dof.gecof@tjsc.jus.br .

Se você possui certificado digital pode consultar os detalhes da(s) pendência(s) que não permitiram a emissão de CND.

Emissão às 23/02/2026 12:15:32

Imprimir

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 25/02/2026 - 09:00:36**

CNPJ:	50.716.983/0001-35	**Inscrição Estadual:**	91107495-86
Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		
Número:	1791	**Complemento:**	
Bairro:	REBOUCAS		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.230-110	**Telefone:**	(41)98714-6721
E-mail:	CONTABILIDADE@GLOBALGROUP.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	11/2024
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2024
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: AMBULANCIA Marca:RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$919,18
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$11.030,27

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com

capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

b) Demais termos conforme apólice de seguro emitida pela contratada;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou

Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 09/ 02 /2026.

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COONECTA – ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.716.983/0001-35
Certidão nº: 8943281/2026
Expedição: 09/02/2026, às 08:24:11
Validade: 08/08/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COONECTA – ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.716.983/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 6- 2.122/2026

De: Tiago A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 26/02/2026 às 14:18:23

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 09/03/2026 10:30:39 por Tiago Michael Fernandes de Andrade (CPF 089.XXX.XXX-19).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 19- 2.122/2026

Proc. Administrativo 7- 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/02/2026 às 14:22:22

solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	26/02/2026 15:35:16	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A5D0-12B5-D6E6-D340**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 006/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37 , através da secretaria de saúde.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.
Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.
Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.
Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor:R$11.030,27

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela
10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk,Maria de Lourdes Tauscheck
OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 03 de fevereiro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 8- 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/02/2026 às 14:23:47

solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	26/02/2026 15:34:48	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DD69-CA17-A080-1040**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 006/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa SXY5G37, através da Secretaria Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 10.834/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/5) 237/299

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$11.030,27. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, anual 2026, referente ao veículo de placa SXY5G37.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 04(quatro) pesquisas de preços, tendo a Empresa COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A empresa Pioneira apresentou o menor preço na fase de lances. Contudo, não foi declarada vencedora, tendo em vista o não atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

Conforme verificado na fase de habilitação, a referida empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos (CND ESTADUAL) positiva sob o nº 240140301354104 , deixando de comprovar a regularidade fiscal exigida, em desconformidade com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que esta-

belece a obrigatoriedade de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista como requisito para habilitação em processos licitatórios.

Dessa forma, restou caracterizada a inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, motivo pelo qual se faz necessária a convocação da segunda colocada para fins de habilitação e, estando esta em conformidade com as exigências editalícias e com preço compatível com o mercado, sua declaração como vencedora do Item IV.

Ressalta-se, ainda, que a pesquisa de preços realizada previamente encontra-se devidamente fundamentada nos autos, demonstrando que o valor ofertado pela segunda colocada está compatível com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da vantajosidade para a Administração Pública, justificando, assim, a sua escolha..

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: COONECTA - ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA
CNPJ: 50.716.983/0001-35
ENDEREÇO:AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1791 80.230-110 REBOUCAS CURITIBA PR
VALOR TOTAL: R$11.030,27

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser*

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	50.716.983/0001-35	05/02/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	91107495-86	25/02/2026	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	326A.01F6.3091.A314	23/12/2025	21/06/2026
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	Nº 38500164-40	01/12/2025	31/03/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	12853532	03/02/2026	04/05/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	8943281/2026	09/02/2026	08/08/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026020401376105687217	04/02/2026	05/03/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de fevereiro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 9- 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/02/2026 às 14:24:47

solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

MAPA_7_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	26/02/2026 15:35:03	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0374-D6DE-0FBE-C760**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 13/2025 DISPENSA - SAÚDE PREFEITURA ENTRE RIOS	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO PROSUL CNPJ: 30.216.471/0001-00	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO PIONEIRA PROTEÇÃO VEICULAR 31.567.986/0001-00	4°VALOR UNITARIO PESQUISADO COONECTA 50.716.983/0001 35	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**12**	**mês**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: RENAULT MASTER BF AMB L2 Modelo: ESPECIAL Ano de Fabricação: 2025 Ano do Modelo: 2026 Placa:SXY5G37 Chassi: 93YF62S00TJ429042	R$ 511,99	R$1.029,17	R$623,36	R$919,18	R$919,18	**COONECTA 50.716.983/0001 35**
Valor Total:				R$ 6.143,90	R$12.819,60	R$7.480,32	R$11.030,27	R$11.030,27	

		Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’ Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso. A empresa grifada em vermelho apresentou o menor prelo, mas comunicou que esta com pendencias estaduais, por isso foi passado para o 2 colocado, empresa COONECTA. Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço. Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$11.030,27.

Mafra - SC, 09 de fevereiro de 2025.
De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Proc. Administrativo 10- 2.122/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/02/2026 às 14:26:10

solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

TERMO_5_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caio Felipe Borba Joaquim	26/02/2026 14:26:40	1Doc	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM CPF 071.XXX.XXX-28
Meriane do Rocio Portela	26/02/2026 15:31:21	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13
Plinio Saldanha de Oliveir...	26/02/2026 15:34:20	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Luciana Rochinski	26/02/2026 16:18:17	1Doc	LUCIANA ROCHINSKI CPF 042.XXX.XXX-55
Maria de Lourdes Tauscheck	27/02/2026 11:04:49	1Doc	MARIA DE LOURDES TAUSCHECK CPF 920.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2A7D-97DD-4558-AAEB**